

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 598/2026, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS e ESTACIONAMENTO** na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através das Emendas Especiais: nº 2021/30960001, nº 2021/37060003 e nº 2021/92240006.

Valor estimado: R\$ 245.177,42

Data da Sessão Pública: **07 de agosto de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 20 de julho de 2026.



Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO-RO

Processo Administrativo nº 598/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS e ESTACIONAMENTO na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através das Emendas Especiais: nº 2021/30960001, nº 2021/37060003 e nº 2021/92240006.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 245.177,42

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07 de agosto de 2026, às 9h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal 1.815/2017, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS e ESTACIONAMENTO na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através das Emendas Especiais: nº 2021/30960001, nº 2021/37060003 e nº 2021/92240006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

4.2. Valor total do item (valor global).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, o Município de Nova União efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, consoante os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso conste prazo inferior na proposta, será considerada o prazo estipulado neste edital.**

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por essa municipalidade e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000,00 (um mil) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.5. **O critério de desempate para os itens 5.19.1.2, 5.19.1.3 e 5.19.1.4, será através de consulta às declarações, que por ventura tenham sido anexadas no momento de cadastramento das propostas.**

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. **O critério de desempate para os itens 5.19.2.1 e 5.19.2.2 será através de consulta aos dados cadastrais no site da Receita Federal, através do CNPJ do licitante disponibilizado pelo sistema licitnet.**

5.19.2.6. **Para os itens 5.19.2.3 e 5.19.2.4, será informado no chat a disponibilização de 5 minutos para que os fornecedores empatados se manifestem, através de declaração no próprio chat, que atendem aos requisitos.**

5.19.2.7. Em caso de persistência de empate, em conformidade com o **Acórdão 723/2024 – TCU – Plenário**, será efetuado sorteio eletrônico (LICITANET) para desempate.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **MINIMO de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme preceitua o § 4º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme preceitua o § 5º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBITEMS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

b) Contrato Social ou outro instrumento equivalente que comprove a existência jurídica da empresa, em vigor, com o ramo da atividade da empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) [Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal](#), se houver, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débito Estadual.

e) Certidão Negativa de Débito **Municipal** da sede da licitante.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO III (podendo ser considerada, se constar a informação na declaração conjunta preenchida no Licitanet)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão pública, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- a.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- b) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Admite-se a apresentação de **balanço de abertura**, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;
- b.2) As empresas constituídas com menos de 02 (dois) anos de exercício poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- d.1) **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**
- e) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação da apresentação de escrituração contábil, contudo, deverá comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

A qualificação técnica do licitante será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos e comprovações, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, comprovando de inscrição da empresa no CREA ou CAU.
- b) Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras ou serviços de engenharia **com características semelhantes ao objeto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da presente licitação, especialmente relacionados à execução de calçadas, passeios públicos ou pavimentação em concreto ou intertravado.

Quando solicitadas, as licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados solicitados. À prefeitura municipal de Nova União – RO reserva-se o direito de verificar a anuência da contratante dos serviços que deram origem ao atestado ou declaração de capacidade técnica.

c) Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, comprovando inscrição no CREA ou CAU do/s responsável/eis técnico/s pretendido/s.

d) Apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional indicado como responsável técnico, que comprove a execução de serviços de engenharia com **características semelhantes ao objeto da presente licitação, especialmente relacionados à execução de calçadas, passeios públicos ou pavimentação em concreto ou intertravado.**

d.1) Os responsáveis técnicos que comprovarem capacidade técnica serão os responsáveis pela emissão de Anotação de responsabilidade técnica no decorrer da execução da obra.

d.2) A substituição de responsável técnico só será permitida após comprovação de capacidade técnica e anuência da prefeitura Municipal de Nova União – RO.

e) COMPROVAR VÍNCULO ou pretensão de vínculo ao quadro técnico da licitante na data prevista para entrega da proposta do/s responsável/is técnico/s e/ou membros da equipe técnica indicados para execução por meio de (ao menos um):

e.1) Contrato social/estatuto social que relacione o vínculo;

e.2) Certidão no Conselho Profissional da Pessoa Jurídica (CREA, CAU, CFT similares);

e.3) O Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.4) Contrato escrito firmado com o licitante; ou

e.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a ciência do profissional, caso o licitante seja o vencedor do certame;

f) Apresentar DECLARAÇÃO de disponibilidade das instalações, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital.

g) A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém, caso não realize, deve apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE ESTÁ CIENTE E TEM CONHECIMENTO DA ÁREA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**, do presente Edital.

g.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia comunicara a prefeitura municipal de Nova União – RO, que disponibilizará data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

g.2) Em caso de realização de visita técnica ao local dos serviços por parte do licitante, será emitido pelo Departamento de Engenharia **TERMO DE VISTORIA**, o qual deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

7.1.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, conforme modelo no **ANEXO III** (podendo ser substituída pela declaração unica preenchida no licitanet, se constar referidas informações);

a.1) A falta da declaração exigida no subitem acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

7.1.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.1.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **um percentual 15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10.2 A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, o envio da proposta atualizada bem como os documentos de habilitação poderão ser unificados, ou seja, encaminhados em um único momento.

7.10.3 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.6.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.10.6.4 Administração poderá, em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, complementar as

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes de modo a buscar apurar fatos pré existentes antes da licitação, bem como, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.6.5 Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário - Permitir a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante antes da data da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.10.6.6 Acórdão 2.049/2023 – TCU Plenário – É admissível a apresentação de documentos em sede de diligências quando estes visam comprovar fatos pré-existentes à data da apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo a isonomia entre os licitantes.

7.10.6.7 Acórdão 602/2025 – TCU Plenário – É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.10.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.10.6.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10.6.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 1.815/2017](#)).

7.10.6.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município de Nova União, através do link: https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/protocolo/frmprotocolo&nome=aplicacao=protocolo&id_menu=4&token=46482ef96c04fb89fdde1644b8164a4e.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.2.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.4 Fraudar a licitação

9.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.5.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.7 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As multas serão aplicadas nos termos do item 15 do Projeto Básico, parte integrante do edital.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133](#),

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **pelo portal licitanet www.licitanet.com.br ou pelo e-mail licitacaonuro@gmail.com**.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Conforme cronograma físico-financeiro.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os critérios para realização dos pagamentos estão descritos na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato estão definidos na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá garantia de execução contratual.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais> e endereço eletrônico <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/>, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

www.licitanet.com.br.

15.10.1 Para acessar o Edital no portal da transparência do Município de Nova União, acesse o link acima, clique na aba “Leis, Atos e Publicações” e após na sub-aba “editais”.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Proposta de Preços

15.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta

15.11.4 ANEXO IV – Termo de Renúncia de Visita

15.11.5 ANEXO V – Relação de Equipamentos e Equipe Técnica

15.11.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

15.11.7 Anexos do projeto em arquivo pdf.

Nova União/RO, 20 de julho de 2026.



Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Elaborado por:

Adriana Andrade de Oliveira Venâncio

Equipe de Apoio

Revisado por: Nilton Cesar Moreira

Pregoeiro/Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Acompanha o Edital em arquivo .pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO/RO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS e ESTACIONAMENTO na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através das Emendas Especiais: nº 2021/30960001, nº 2021/37060003 e nº 2021/92240006	Serviço	01		
Valor total da Proposta					

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme o Projeto Básico e Edital.

Declaramos que:

I -Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

II -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pagamento e outros.

III -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Local e data.

Assinatura e nome legível do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público.

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se **enquadra / não se enquadra** como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei n. 14.133/21, art. 63, Inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei n. 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII).

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ - ____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente

ANEXO IV – TERMO DE RENUNCIA DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto desta Licitação, conforme dispõe o edital em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto do certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Nova União, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2026**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr.: **(indicar nome, n ° de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

Equipamentos:

Ordem	Discriminação	Quantidade	Tipo, Potência ou Capacidade

Equipe Técnica:

Nome	Capacitação

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
Acompanha o Edital em arquivo .pdf

ANEXOS DO PROJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de calçadas e estacionamento na Rua Independência, localizada no Município de Nova União/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em obra de engenharia, bem como pela necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo é a contratação de empresa para execução indireta, haja visto que a prefeitura municipal não dispõe de servidores e materiais suficientes para a execução direta, tornando inviável tal procedimento.

A construção se dará em conformidade com o previsto nos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pela empresa GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº.32.300.342/0001-13, que é a atual competente pela elaboração de projetos em serviços de engenharia. Desta forma, fica então demonstrado que a melhor forma de contratação é a execução dos serviços indiretos, através de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos serviços a serem contratados, contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início da execução do objeto: imediato, a partir da assinatura da ordem de serviço.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com os projetos em anexos:

(ID 354072)

(ID 354075)

(ID 354076)

(ID 354080)

(ID 354083)

(ID 354086)

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, Diretor Do Dep. De Engenharia De Fisc. De Obras Pub. e Est. senhora Taine de Oliveira Silva. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a Sr. Manasses Calandrelli Sodré, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará os critérios estabelecidos no edital, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo é de R\$ 245.177,42 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação do objeto será utilizada a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos

adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas in loco pelo fiscal/responsável técnico do Município.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de ateste e envio aos demais setores competentes

12.6 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia, Obras e Serviços do Município de Nova União a realização da medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova União, mediante ordem bancária.

12.7 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após ateste do representante do Município de Nova União na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.8 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

12.9 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obrigada pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

12.10 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

12.11 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros

12.12 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.13 As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, no prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Independência n.º 1135 - Centro, Nova União/RO, endereço de e-mail semospasnuro@gmail.com

12.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.15 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.16 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal

12.17 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo

erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.18 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal.
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.19 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Programação:

02.03.15.451.0002.1028

02.03.04.122.0002.2003

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

2.706

Ficha:

489, 490, 491, 492, 493 e 494.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do DIRETOR DO DEP. DE ENGENHARIA DE FISC. DE OBRAS PUB. E EST. do Município o senhor Taine de Oliveira Silva. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21

dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Nova União RO, 03 de julho de 2026.

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **MANASSES CALANDRELLI SODRÉ, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 12:45, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **365687** e o código verificador **A996E43E**.

Referência: [Processo nº 2-598/2026](#).

Docto ID: 365687 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, João José de Oliveira, denominado contratante, no uso de suas prerrogativas legais, e de outro lado, a empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, s/nº, do Município de ----- representada neste ato, pelo seu -----, Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF- sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sendo INTERVENIENTE a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº --/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA --/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é Contratação de empresa especializada para construção de calçadas e estacionamento na Rua Independência, no Município de Nova União/RO, conforme o projeto, observados os prazos máximos para apresentação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, Projeto Básico de Obras e Serviços de Engenharia anexo ao edital de Processo Licitatório nº .../2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/2026.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2026**.

1.2.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V).

2.1. O Município de Nova União/RO pagará a contratada o valor total estimado de Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, no prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Independência n.º 1135 -Centro, Nova União/RO, e-mail semospasnuro@gmail.com.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses da data base do orçamento estimado, se renovado, utilizando-se o índice INCC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Programação:

02.03.15.451.0002.1028 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA INDEPÊNDENCIA

02.03.04.122.0002.2003 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA INDEPÊNDENCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 489, 490, 491, 492, 493 e 494.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO -----/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -----/2026, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.21.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.21.3 As obrigações da Contratada constam no Termo de Referência em anexo ao edital de Processo Licitatório nº -----/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - /2026

2.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.22.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.22.2 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.22.4 O Município de Nova União encaminhará à Assessoria Jurídica do Município que terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, e que não contrariem o interesse público, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) CONTRATO DE OBRA

4.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou armazenados em decorrência da execução da obra objeto deste contrato.

4.2. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução da obra, gestão contratual, cumprimento de obrigações legais e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar boas práticas de governança e segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais aos quais tiver acesso durante a execução da obra.

4.4. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para mitigar os efeitos do incidente, nos termos da legislação vigente.

4.5. Encerrada a execução da obra, os dados pessoais tratados deverão ser eliminados ou devolvidos à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

4.6. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, Engenheiro Civil do Município o senhor Taine De Oliveira Silva a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a Sr. Manasses Calandrelli Sodr , que ter  a fun  o de administrar o contrato, desde sua concep  o at  a finaliza  o.

5.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras b, c e d do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente

imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

6.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.8 A aplicação das medidas previstas nas letras a e b do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.9 Na hipótese da letra b, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

6.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11 Os casos omissos serão comunicados ao Prefeito municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

7. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1. A garantia do objeto contratual abrangerá o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento definitivo da obra, período durante o qual a CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança e funcionamento adequado da obra executada.

7.2. Verificado qualquer defeito, vício ou falha na obra durante o período de garantia, a CONTRATADA será notificada formalmente pela CONTRATANTE para realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.3. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA decorrente de danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada da obra.

7.4. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na referida legislação.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando cabível;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas descritas no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no edital e neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos na legislação.

8.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

8.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: FORO

9. É declarado competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DECIMA: PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

10.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Nova União/RO;

III - Diário Oficial dos Municípios.

Nova União RO, xx de xx de 2026

Município de Nova União

João José de Oliveira

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

CNPJ

Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Manasses Calandrelli Sodré

Interveniente

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA, COORD. TEC. DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, em 17/07/2026 às 08:57, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANASSES CALANDRELLI SODRÉ, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 11:52, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **369714** e o código verificador **DAEC917E**.

Referência: [Processo nº 2-598/2026](#).

Docto ID: 369714 v1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

LUAN ANDREANI ZANATTA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /

Empresas.: MUNICIPIO DE NOVA UNIAO

RNP: 2312694174

Registro: 7977D RO

Registro: 2492CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Rua RUA INDEPENDENCIA

Nº.: 1135 Comp.: SEDE

Contrato: 1805/01/2026

Valor: 0,01

Ação Institucional: Convênio do Crea

Bairro.: CENTRO

Cidade.: NOVA UNIÃO

Tipo Contratante: PJ Direito Público

Motivo: Novo Contrato

Forma de Registro: Substituição

CPF/CNPJ: 00699197000107

Telefone.: 6934661122

CEP.: 76924000

Vinculado à ART:

Substituição: 8500482609

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA INDEPENDENCIA

Nº: VAR. Comp.: EM FRENTE A ESCOLA MARIA GORETTI

Data de Inicio: 18/05/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA UNIÃO

Previsão de término: 18/05/2027

Coordenadas Geográficas: -10.916163°, -62.554537°

Telefone.: 6934661122

UF: RO CEP.: 76924000

CPF/CNPJ: 00699197000107

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
CONCEPÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS
PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

QTD	Unidade
390,93	m²
1.081,21	m²
1.081,21	m²
1.081,21	m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

LUAN ANDREANI ZANATTA - 006.675.372-44

Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - 00.699.197/0001-07

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE:

0BA35-AB829-B2599-22C8B-64499

www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

PROJETO DE ESTACIONAMENTO COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIA URBANA





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anotação de Responsabilidade Técnica	DE PROJETO	19/05/2026

ID: **354092**

CRC: **FF067260**

Processo: **2-598/2026**

Usuário: **LUAN ANDREANI ZANATTA**

Criação: **19/05/2026 11:51:44** Finalização: **19/05/2026 11:55:52**

Processo



Documento



MD5: **904DF1C644916EA87238101E584A4A1F**

SHA256: **6318EFD87C4E7164F0A02E480DD4997F7F69502C32C0BD243DD2ECB3339CB01C**

Súmula/Objeto:

ART

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:51:44
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:51:44
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354092 e o CRC FF067260.



Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 -
Rondônia
SICRO3 - 01/2026 -
Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PRELIMINARES - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	100,00% 18.935,60	100,00% 18.935,60	
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	100,00% 30.823,32	45,27% 13.953,72	54,73% 16.869,60
3	MEIO-FIO E SARJETA	100,00% 24.870,71	100,00% 24.870,71	
4	ESTACIONAMENTO	100,00% 80.165,19	55,00% 44.090,85	45,00% 36.074,34
5	CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES	100,00% 67.088,45	15,00% 10.063,27	85,00% 57.025,18
6	CANTEIROS	100,00% 11.614,03		100,00% 11.614,03
7	SINALIZAÇÃO E LIMPEZAS	100,00% 11.680,12		100,00% 11.680,12
Porcentagem			45,65%	54,35%
Custo			111.914,14	133.263,27
Porcentagem Acumulado			45,65%	100,0%
Custo Acumulado			111.914,14	245.177,42

Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cronograma	FÍSICO-FINANCEIRO	19/05/2026

ID:	354086	Processo	Documento
CRC:	38E581DE		
Processo:	2-598/2026		
Usuário:	LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação:	19/05/2026 11:50:04	Finalização:	19/05/2026 11:55:25

MD5:	4460D46957EA50D3E017EA99504E728A
SHA256:	A18D0168FFA4585183A45A88C15920F1BF4A06BC0169C8FA3349EB6B0E61CFCF

Súmula/Objeto:
CFF - 60 DIAS

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:50:04
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:50:04
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:55:34
--	-----------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354086 e o CRC 38E581DE.



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Estacionamento e Calçada na Rua Independência
LOCAL: Rua Independência – Município de Nova União/RO
DATA: Maio de 2026

Base orçamentária: SINAPI 03/2026 – Rondônia e SICRO3 01/2026 – Rondônia

Encargos sociais: Não desonerado

BDI: 20,7%

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios adotados para obtenção dos quantitativos constantes na planilha orçamentária da obra de Estacionamento e Calçada na Rua Independência, no Município de Nova União/RO.

Os serviços foram organizados conforme os macrogrupos da planilha atualizada, utilizando como referência os códigos, bases, unidades e descrições dos itens orçamentários. A planilha está estruturada com base SINAPI 03/2026 – Rondônia e SICRO3 01/2026 – Rondônia, com BDI de 20,7% e encargos sociais não desonerados.

Os quantitativos foram obtidos por levantamento em projeto, composição geométrica das áreas, extensões lineares, volumes calculados por área e espessura média, contagem de unidades e compatibilização com as unidades de medição previstas em planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

No item 1.1, referente ao serviço SINAPI 103689 — fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, foi adotada a quantidade de 4,50 m², conforme dimensão prevista para identificação da obra.

No item 1.2, referente ao serviço SINAPI 93584 — execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário, foi adotada a quantidade de 6,00 m², calculada a partir das dimensões de referência de 2,00 m x 3,00 m, resultando em 6,00 m².

No item 1.3, referente ao serviço SINAPI 104798 — remoção de suporte metálico ou de madeira para placas de sinalização viária, foi adotada a quantidade de 7 unidades, conforme contagem dos suportes existentes a serem removidos.





No item 1.4, referente ao serviço SINAPI 104789 — demolição de piso de concreto simples, foi adotado o volume de $11,81 \text{ m}^3$, obtido pela multiplicação da área estimada de piso a demolir, $236,25 \text{ m}^2$, pela espessura média de $0,05 \text{ m}$, resultando em $11,8125 \text{ m}^3$, arredondado para $11,81 \text{ m}^3$.

No item 1.5, referente ao serviço SINAPI 104796 — demolição de guias, sarjetas ou sarjetões, foi adotada a extensão de $237,15 \text{ m}$, conforme levantamento linear dos elementos existentes a remover.

No item 1.6, referente ao serviço SINAPI 98525 — limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, foi adotada a área de $888,08 \text{ m}^2$, correspondente à área de intervenção sujeita à limpeza inicial.

3. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

No item 2.1, referente ao serviço SINAPI 90778 — engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares, foi adotada a quantidade de 80 horas, destinada ao acompanhamento técnico da obra durante o prazo previsto de execução.

No item 2.2, referente ao serviço SINAPI 94295 — mestre de obras com encargos complementares, foi adotada a quantidade de 2 meses, compatível com o prazo estimado para execução da obra.

4. MEIO-FIO E SARJETA

No item 3.1, referente ao serviço SINAPI 105597 — regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso para obras de reconstrução de pavimentos, foi adotada a área de $105,58 \text{ m}^2$, calculada a partir do comprimento de $234,63 \text{ m}$ e largura média de $0,45 \text{ m}$, resultando em $105,58 \text{ m}^2$.

No item 3.2, referente ao serviço SINAPI 94268 — guia e sarjeta conjugados de concreto moldada in loco em trecho curvo com extrusora, foi adotada a extensão de $47,80 \text{ m}$, correspondente aos trechos curvos indicados em projeto.

No item 3.3, referente ao serviço SINAPI 94267 — guia e sarjeta conjugados de concreto moldada in loco em trecho reto com extrusora, foi adotada a extensão de $186,83 \text{ m}$, correspondente aos trechos retos indicados em projeto.





5. ESTACIONAMENTO

No item 4.1, referente ao serviço SINAPI 101137 — escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria, foi adotado o volume de 83,46 m³, correspondente à escavação necessária ao nivelamento da área do estacionamento – espessura considerada média de 20cm sobre a área de blocos (390,85m²) + área de travamentos MF-02 (26,45m²).

No item 4.2, referente ao serviço SINAPI 100576 — regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso para obras de construção de pavimentos, foi adotada a área de 417,30 m², correspondente à área de blocos (390,85m²) + área de travamentos MF-02 (26,45m²).

No item 4.3, referente ao serviço SINAPI 94263 — guia de concreto moldada in loco em trecho reto com extrusora, foi adotada a extensão de 196,30 m, correspondente aos travamentos do estacionamento.

No item 4.4, referente ao serviço SINAPI 93382 — reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão, foi adotado o volume de 23,45 m³, calculado a partir da área estimada de 390,85 m² e espessura média de 0,06 m, resultando em 23,451 m³, arredondado para 23,45 m³.

No item 4.5, referente ao serviço SINAPI 92394 — execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25 cm x 25 cm e espessura de 8 cm, foi adotada a área de 390,85 m², correspondente à área efetiva de estacionamento a ser pavimentada.

6. CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES

No item 5.1, referente ao serviço SINAPI 100576 — regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso para obras de construção de pavimentos, foi adotada a área de 299,43 m², correspondente à área total destinada às calçadas.

No item 5.2, referente ao serviço SINAPI 93382 — reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão, foi adotado o volume de 29,43 m³, destinado ao ajuste de nível sob as calçadas, conforme quantitativo previsto na planilha – espessura média de 10cm de reaterro para atendimento de nível.

No item 5.3, referente ao serviço SINAPI 94994 — execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura de 8 cm, armado, foi adotada a área de 299,43 m², correspondente à área total de calçada em concreto armado.





No item 5.4, referente ao serviço SINAPI 104658 — piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa, foi adotada a área de 58,91 m², conforme indicação do projeto.

No item 5.5, referente ao serviço CPU-CAL/PMNU 26 — caixa de drenagem 30 x 60 x 20 cm em concreto adaptada com fundo em material granular, tampa em grade metálica e saída em tubo de 100 mm de 1,7 m, foi adotada a quantidade de 9 unidades, conforme contagem das caixas previstas em projeto.

7. CANTEIROS

No item 6.1, referente ao serviço SINAPI 104737 — reaterro manual de valas com placa vibratória, foi adotado o volume de 39,09 m³, calculado pela área de canteiros de 390,93 m² multiplicada pela espessura média de 0,10 m.

No item 6.2, referente ao serviço SINAPI 103946 — plantio de grama esmeralda, São Carlos ou Curitibana, em placas, foi adotada a área de 390,93 m², correspondente à área total dos canteiros e áreas verdes.

8. SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL

No item 7.1, referente ao serviço SINAPI 102508 — pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta epóxi, E = 30 cm, aplicação manual, foi adotada a área de 22,11 m², conforme faixa de pedestre indicada em projeto.

No item 7.2, referente ao serviço SINAPI 102805 — pintura de piso com tinta epóxi, aplicação mecânica, 2 demãos, foi adotada a área de 61,77 m², correspondente à pintura de piso, símbolo de vaga acessível e demais superfícies previstas.

No item 7.3, referente ao serviço SINAPI 102500 — pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, E = 10 cm, aplicação manual, foi adotada a extensão de 177,78 m, conforme levantamento linear das demarcações.

No item 7.4, referente ao serviço SINAPI 103690 — fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado para placas de sinalização em solo, com altura de 2,5 m e diâmetro de 2", foi adotada a quantidade de 7 unidades, conforme número de suportes necessários à sinalização vertical.

No item 7.5, referente ao serviço SINAPI 103699 — fornecimento e instalação de placa de sinalização em chapa de aço em suporte metálico, foi adotada a área total de 2,50 m². Essa área resulta da soma das placas previstas: 0,35 m² para uma placa de parada de ônibus de 0,50 m x 0,70 m; 0,50 m² para duas placas de área escolar de 0,50 m x 0,50 m; aproximadamente 0,40 m² para duas placas circulares de velocidade com diâmetro de 0,50 m; 1,00 m² para quatro placas de passagem sinalizada de





escolares de 0,50 m x 0,50 m; e 0,25 m² para duas placas complementares de 0,25 m x 0,50 m, totalizando 2,50 m².

No item 7.6, referente ao serviço PREF.08 — limpeza final da obra, base Próprio, foi adotada a área de 1.081,21 m², obtida pela soma da área de estacionamento, 390,85 m², da área de calçadas, 299,43 m², e da área de grama, 390,93 m², resultando em 1.081,21 m².

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os quantitativos apresentados neste Memorial de Cálculo foram demonstrados conforme os itens da planilha orçamentária atualizada, observando os códigos, bases referenciais, unidades de medição e critérios de levantamento.

A medição dos serviços deverá observar os quantitativos efetivamente executados em campo, as unidades previstas na planilha, o projeto, o memorial descritivo e a aprovação da fiscalização.

Nova União – RO, 19 de maio de 2026

Luan Andreani Zanatta
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial	DE CÁLCULO	19/05/2026

ID: **354076**

CRC: **79DEDE45**

Processo: **2-598/2026**

Usuário: **LUAN ANDREANI ZANATTA**

Criação: **19/05/2026 11:47:40** Finalização: **19/05/2026 11:54:38**

Processo



Documento



MD5: **4BC6137FACD17EF8CD3DB04F468C1FF4**

SHA256: **48B6AAEFBFB50D461904614EF062FBDEEA5627DCB2707FD7EE8C9672F4780C6F**

Súmula/Objeto:

MEMORIAL DE CÁLCULO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:47:40
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:47:40
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



LUAN ANDREANI ZANATTA

ENGENHEIRO

19/05/2026 11:54:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354076 e o CRC 79DEDE45.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Estacionamento e Calçada na Rua Independência
LOCAL: Rua Independência – Município de Nova União/RO
DATA: Maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas, justificativas, critérios de execução, materiais, serviços e condições gerais necessárias à execução da obra de Estacionamento e Calçada na Rua Independência, localizada no Município de Nova União – RO.

A intervenção proposta contempla a implantação e adequação de área urbana destinada à circulação de pedestres, estacionamento de veículos, ordenamento do espaço público, melhoria da acessibilidade, recomposição de canteiros, implantação de drenagem superficial, execução de sinalização horizontal e vertical e limpeza final da área.

O documento foi elaborado com base no texto técnico descritivo apresentado, na representação gráfica do projeto e na planilha orçamentária atualizada da obra, a qual organiza os serviços em macrogrupos de execução. A planilha apresenta valor total geral de R\$ 245.177,42, sendo R\$ 203.146,20 correspondentes ao valor sem BDI e R\$ 42.031,22 correspondentes ao BDI, adotando como bases referenciais o SINAPI 03/2026 – Rondônia e o SICRO3 01/2026 – Rondônia, com BDI de 20,7% e encargos sociais não desonerados embutidos nos preços unitários.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da obra justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de infraestrutura urbana da Rua Independência, especialmente quanto à organização do estacionamento, à segurança da circulação de pedestres, à acessibilidade, à drenagem superficial e ao adequado ordenamento dos espaços públicos.

A área objeto da intervenção apresenta necessidade de adequação dos pisos, meios-fios, sarjetas, passeios, canteiros e sinalização, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, conforto e durabilidade. A implantação de estacionamento com piso intertravado, calçadas em concreto armado, piso podotátil, caixas de drenagem, recomposição de canteiros e sinalização contribui diretamente para a qualificação do espaço urbano e para a redução de problemas relacionados a desníveis, empoçamentos, circulação desordenada e ausência de acessibilidade adequada.





A obra também se justifica pela necessidade de compatibilizar os níveis existentes com os dispositivos de drenagem, evitando acúmulo de águas pluviais nas áreas de estacionamento, calçada, sarjeta e canteiros. A execução correta dos caimentos, travamentos, guias e caixas de drenagem é indispensável para garantir a funcionalidade do sistema e a conservação dos serviços executados.

Além disso, a implantação de piso podotátil, rebaixamentos e rampas adequadas promove melhores condições de acessibilidade e circulação, atendendo ao interesse público e às diretrizes de mobilidade urbana, segurança e inclusão.

3. OBJETIVO

O objetivo principal da obra é executar a infraestrutura urbana necessária à implantação de estacionamento e calçadas na Rua Independência, garantindo condições adequadas de circulação, acessibilidade, drenagem, sinalização, organização do espaço público e acabamento urbano.

De forma específica, a intervenção tem como objetivos:

Executar a remoção e demolição dos elementos existentes incompatíveis com a nova configuração do espaço; preparar e regularizar as bases para recebimento dos novos pavimentos; implantar meio-fio, sarjeta e guias de contenção; executar estacionamento em piso intertravado sextavado de concreto; construir calçadas em concreto armado com piso podotátil; instalar caixas de drenagem para captação e condução das águas superficiais; recompor os canteiros com reaterro e plantio de grama; executar sinalização horizontal e vertical; e entregar a área limpa, funcional e apta ao uso público.

4. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A obra consiste na implantação de estacionamento e calçada em área urbana da Rua Independência, compreendendo serviços de infraestrutura leve, pavimentação, drenagem superficial, acessibilidade, paisagismo e sinalização.

A solução adotada prevê o uso de piso intertravado com bloco sextavado de concreto no estacionamento, calçadas em concreto armado com espessura de 8 cm, piso podotátil de alerta e direcional, guias e sarjetas moldadas *in loco* com extrusora, caixas de drenagem em concreto adaptadas com tampa em grade metálica e saída em tubo de 100 mm, além de recomposição dos canteiros com grama em placas.

A execução deverá respeitar os níveis do pavimento adjacente, os caimentos necessários ao escoamento das águas pluviais, as condições de





acessibilidade, os alinhamentos definidos em projeto e as orientações da fiscalização municipal.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir em campo todas as medidas, cotas, níveis, alinhamentos, interferências, condições de drenagem e compatibilização entre projeto, orçamento e situação existente. Eventuais divergências deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução.

A contratada deverá manter a obra devidamente sinalizada, organizada e segura, adotando medidas de proteção para trabalhadores, pedestres, veículos e usuários da via. Os materiais deverão ser armazenados em local adequado, evitando obstruções, contaminações e perdas.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as composições orçamentárias previstas, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia. Não serão admitidos serviços com falhas de compactação, desníveis indevidos, peças soltas, fissuras excessivas, recalques, empoçamentos, pintura mal aplicada, drenagem ineficiente ou acabamento incompatível com a finalidade da obra.

O controle da execução deverá ser registrado em Diário de Obras, contendo informações sobre equipe, equipamentos, condições climáticas, frentes de serviço, orientações da fiscalização, ocorrências, medições e demais dados relevantes.

6. DESCRIÇÃO DOS MACROSERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Os serviços preliminares compreendem as atividades iniciais necessárias à implantação do canteiro, identificação da obra, remoção de elementos existentes e preparação da área para as etapas seguintes.

Após a contratação e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução, vinculada ao contrato e ao projeto. Deverá também instalar a placa de obra em local indicado pela fiscalização, executada em chapa galvanizada com estrutura de madeira, com área prevista de **4,50 m²**.

Será executado depósito provisório em canteiro de obra, em chapa de madeira compensada, sem inclusão de mobiliário, com área de **6,00 m²**, destinado à guarda de ferramentas, pequenos materiais, equipamentos e apoio operacional da equipe.





Na sequência, serão realizados os serviços de retirada e demolição. Está prevista a remoção manual de **07 suportes metálicos** ou de madeira para placas de sinalização viária.

Também será executada a demolição manual de piso de concreto simples, sem reaproveitamento, no volume de **11,81 m³**, correspondente aos pisos/calçadas existentes a serem removidos conforme indicação em projeto.

As guias, sarjetas ou sarjetões existentes serão demolidos de forma mecanizada, sem reaproveitamento, em extensão de **237,15 m**.

Após as demolições, será realizada limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, em área de **888,08 m²**, preparando a área para a execução dos serviços de estacionamento, calçadas e jardins.

Todos os resíduos gerados deverão ser removidos e destinados de forma adequada, mantendo a área limpa, segura e apta ao prosseguimento da obra.

6.2. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A administração local compreende os serviços de acompanhamento técnico, direção operacional, controle executivo, conferência de etapas e apoio à fiscalização.

A planilha prevê **80 horas de engenheiro civil de obra pleno e 02 meses de mestre de obras**, ambos com encargos complementares.

O engenheiro responsável deverá acompanhar os serviços, orientar tecnicamente a execução, verificar a conformidade com projeto, memorial e planilha, solucionar interferências de campo e manter a fiscalização informada quanto ao andamento da obra. O mestre de obras deverá permanecer à frente das equipes, organizando as frentes de serviço, distribuição de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como garantindo a correta execução dos procedimentos.

O pagamento da administração local da obra deverá ocorrer de forma proporcional ao avanço físico-financeiro dos serviços executados e efetivamente medidos, não sendo admitido o pagamento integral ou desproporcional da administração em relação ao estágio real da obra. Assim, os valores referentes à administração e controle somente deverão ser medidos conforme a evolução compatível da execução contratual, observando-se o cronograma, as medições aprovadas e a efetiva permanência da equipe técnica necessária ao acompanhamento dos serviços.

A administração da obra deverá assegurar que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos, com controle de níveis,





compactação, alinhamentos, acabamento, drenagem, acessibilidade e segurança.

6.3. MEIO-FIO E SARJETA

Os serviços de meio-fio e sarjeta deverão ser executados após a conclusão das demolições, remoções e limpeza inicial da área, devendo a contratada realizar previamente a conferência de todos os níveis, cotas, alinhamentos e caimentos necessários ao correto escoamento das águas pluviais.

Inicialmente, será realizada a regularização e compactação do subleito na região destinada à implantação dos meio-fios e sarjetas. A área considerada corresponde ao comprimento de **234,63 m** e largura média de **0,45 m**, totalizando **105,58 m²** de regularização e compactação. Este serviço tem por finalidade preparar a base de apoio dos dispositivos, garantindo suporte adequado, estabilidade e uniformidade para a execução dos elementos de concreto.

Após a preparação da base, serão executados os meio-fios e sarjetas conjugados de concreto, moldados *in loco* com extrusora, devendo ser observadas as dimensões, alinhamentos e níveis indicados em projeto. A execução deverá contemplar os trechos retos e curvos, conforme representação gráfica e planilha orçamentária, garantindo acabamento contínuo, superfície regular, ausência de rebarbas, fissuras, falhas de concretagem, desníveis indevidos ou interrupções que prejudiquem a drenagem superficial.

Nos trechos previstos, a execução deverá considerar **186,83 m** de meio-fio e sarjeta em trechos retos e **47,80 m** em trechos curvos, conforme indicação de projeto. Nas regiões destinadas a estacionamento, entradas de veículos, acessos de pedestres ou travessias, os meio-fios deverão ser executados na forma rebaixada, com compatibilização dos níveis entre sarjeta, pista, estacionamento e calçada.

O desnível máximo entre a sarjeta e o topo do meio-fio rebaixado não deverá ultrapassar 12 cm, devendo as regiões de rampa ser devidamente compatibilizadas em inclinação contínua, sem degraus, ressaltos ou obstáculos à circulação. A transição entre trechos rebaixados e trechos normais deverá ocorrer de forma gradual, segura e tecnicamente adequada.

Os meio-fios e sarjetas deverão ser executados tendo como referência o pavimento adjacente, o greide projetado, os acessos existentes e os pontos de captação ou condução das águas superficiais. Antes de qualquer lançamento ou moldagem, a contratada deverá conferir os níveis em campo, garantindo que o sistema funcione **sem pontos de retenção de água**.

A inclinação mínima admitida para escoamento das sarjetas será de **0,5%**, salvo indicação técnica diversa em projeto ou determinação da fiscalização. **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDO ACÚMULO DE**





ÁGUAS PLUVIAIS EM REGIÃO DE SARJETA, ENTRADA DE VEÍCULOS, VAGAS DE ESTACIONAMENTO, RAMPAS OU ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.

Os meio-fios deverão possuir acabamento contínuo, uniforme e alinhado, preferencialmente moldados por extrusora, com compactação e adensamento adequados do concreto. As bordas deverão ser bem definidas, sem quebras, deformações ou falhas aparentes. Eventuais trechos executados fora de nível, com acabamento inadequado, com caimento insuficiente ou que provoquem empoçamento deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

A execução somente será aceita após verificação da fiscalização quanto ao alinhamento, nivelamento, acabamento, continuidade, caimento, estabilidade e funcionalidade hidráulica dos dispositivos.

6.4. ESTACIONAMENTO

A execução do estacionamento deverá ser iniciada com a demarcação das regiões de escavação, observando rigorosamente os níveis indicados em projeto, os alinhamentos definidos em campo e a compatibilização com os meio-fios rebaixados, sarjetas, calçadas, canteiros e demais elementos existentes ou projetados.

A partir da superfície dos meio-fios rebaixados, as vagas de estacionamento deverão ser conformadas em rampa, com **inclinação mínima de 2%**, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e evitando a formação de pontos de acúmulo. Antes do início das escavações, a contratada deverá conferir os níveis em campo, verificando a compatibilidade entre o greide projetado, os acessos, os rebaixamentos e os pontos de drenagem.

Após a demarcação dos níveis, serão realizadas as escavações necessárias ao nivelamento da área. Para a área total de estacionamento e travamentos, considera-se a regularização de **417,30 m²**, com escavação horizontal em solo de 1ª categoria, incluindo carga, descarga e transporte, no volume de **83,46 m³**, conforme planilha orçamentária. A espessura média considerada para a escavação e conformação da área é de aproximadamente 20 cm, devendo ser ajustada em campo conforme os níveis reais e a necessidade de compatibilização do pavimento.

O material excedente proveniente dos serviços de escavação, limpeza e demolição será removido da frente de serviço e disposto no pátio de obras da Prefeitura Municipal, situado lateralmente à obra, para armazenamento provisório, reaproveitamento ou destinação final conforme determinação da fiscalização.

Toda a área destinada ao estacionamento deverá ser devidamente regularizada e compactada, garantindo suporte uniforme, estabilidade e condições adequadas para recebimento das camadas subsequentes. A





compactação deverá ser executada com equipamento compatível, em umidade adequada, evitando recalques, deformações e afundamentos futuros.

Na sequência, será realizada a locação e execução dos travamentos em meio-fio tipo/descrito com MF-02, os quais deverão delimitar e confinar adequadamente a área pavimentada. A planilha orçamentária contempla guia de concreto moldada in loco com extrusora, em trecho reto, com seção de 13 cm de base x 22 cm de altura, na extensão de **196,30 m**. Conforme diretriz de projeto e texto técnico descritivo, os travamentos deverão ser executados com acabamento contínuo, sem rebarbas, falhas, desníveis ou interrupções que comprometam o funcionamento e o acabamento do estacionamento.

Nos canteiros onde se situam árvores, os meio-fios de travamento deverão, preferencialmente, permanecer em nível, respeitando as condições locais, a proteção das raízes e a necessidade de compatibilização com o escoamento superficial.

A região regularizada do estacionamento receberá aterro conforme a necessidade de ajuste de nível, com solo de boas características de compactação. A planilha prevê reaterro manual com compactador de solos de percussão no volume de **23,45 m³**. O solo deverá ser compactado com grau de compactação mínimo de 95%, salvo especificação técnica diversa ou orientação da fiscalização.

O solo de aterro será fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo a contratada realizar o agendamento com antecedência mínima de 03 dias. O material recebido deverá ser inspecionado pela contratada antes da aplicação. Caso seja identificada qualquer inadequação, como presença de matéria orgânica, entulhos, umidade excessiva, baixa capacidade de compactação ou outro fator que comprometa a qualidade do serviço, a contratada deverá notificar formalmente a fiscalização para as providências cabíveis.

Não será admitida a execução dos serviços de aterro e compactação sem a devida verificação das condições do material. A garantia pela qualidade executiva do serviço permanecerá sob responsabilidade da contratada, ainda que o solo seja fornecido pela Administração.

Concluída a regularização e compactação da base, será executada a pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado de concreto, dimensões 25 cm x 25 cm, espessura de 8 cm, em área de **390,85 m²**, conforme quantitativo da planilha orçamentária. Os blocos deverão possuir resistência compatível com a finalidade do estacionamento, adotando-se como referência bloco de concreto de 35 MPa, salvo especificação superior ou diversa em projeto.

Os blocos sextavados deverão ser assentados sobre colchão de areia média, com espessura entre 5 cm e 6 cm, devidamente espalhada, nivelada e regularizada. Após o assentamento, as juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra ou material tecnicamente adequado, seguido de compactação final para travamento das peças.





A superfície final do estacionamento deverá apresentar regularidade, estabilidade, inclinação mínima de 2%, ausência de abaulamentos, recalques, peças soltas, deformações ou desníveis indevidos. Reforça-se que não será admitido acúmulo de águas pluviais nas vagas, acessos, áreas de circulação ou junto aos travamentos.

Caso haja dúvida quanto ao funcionamento do escoamento superficial, a fiscalização poderá determinar a realização de teste de escoamento, a fim de verificar a correta condução das águas para as sarjetas e dispositivos de drenagem. O pagamento de qualquer etapa relacionada ao estacionamento somente deverá ocorrer após a verificação de conformidade pela fiscalização, incluindo conferência de níveis, compactação, acabamento, travamento, caimentos e funcionalidade da drenagem superficial.

6.5. CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES

As calçadas deverão ser executadas conforme indicação em projeto e representação gráfica, observando os alinhamentos, larguras, níveis, rampas, acessos, dispositivos de drenagem, áreas de piso podotátil e compatibilização com o estacionamento, canteiros, sarjetas e demais elementos existentes ou projetados.

Inicialmente, nas regiões destinadas às calçadas, serão realizados os serviços de regularização e compactação do subleito, na área de **299,43 m²**, conforme quantitativo previsto em planilha. A execução deverá garantir base uniforme, estável, compactada e apta ao recebimento das camadas seguintes, evitando recalques, ondulações e deformações futuras.

Após a regularização do subleito, será executado o reaterro até o nível necessário para recebimento do piso de concreto. A planilha prevê **29,43 m³** de reaterro manual com compactador de solos de percussão, devendo o serviço ser executado em camadas, com umidade adequada e material de boas características de compactação. Como diretriz técnica, considera-se espessura média aproximada de 10 cm para ajuste de nível, a ser confirmada em campo conforme as cotas do projeto e as condições reais do terreno.

O solo utilizado no reaterro deverá ser adequado à compactação, livre de matéria orgânica, entulho, raízes, resíduos de concreto, materiais expansivos ou qualquer elemento que possa comprometer a estabilidade da calçada. Caso o solo seja fornecido pela Prefeitura Municipal (como previsto), a contratada deverá realizar o agendamento prévio, inspecionar o material recebido e comunicar formalmente à fiscalização qualquer inadequação verificada. A garantia pela execução do serviço permanecerá sob responsabilidade da contratada.

Estando a base apta ao recebimento do piso, iniciar-se-á a execução das formas, o posicionamento das armaduras e o lançamento do concreto. A





calçada será executada em concreto moldado *in loco*, feito em obra, com acabamento convencional, espessura de 8 cm, armado, em área de **299,43 m²**.

A armadura deverá ser posicionada adequadamente, conforme projeto e especificação técnica, adotando-se como referência a utilização de aço de 5 mm, malha 10 cm x 10 cm, tipo tela soldada, quando compatível com o projeto. O concreto deverá possuir resistência mínima de 20 MPa, salvo especificação superior, e deverá ser lançado, adensado, sarrafeado e acabado de forma a garantir superfície regular, segura e compatível com a finalidade do passeio público.

As juntas das calçadas poderão ser executadas por meio de sarrafos ou por corte após a concretagem, desde que o procedimento não atinja nem comprometa a malha de aço. As juntas deverão ser bem distribuídas, alinhadas e executadas de forma a minimizar fissuração, permitir movimentações do concreto e garantir bom acabamento visual.

A cura do concreto deverá ocorrer por umedecimento constante ou método equivalente, preferencialmente pelo período mínimo de 07 dias, de modo a evitar fissuração precoce, perda de resistência superficial e desagregações. O recebimento das calçadas dependerá da verificação de bordas alinhadas e bem definidas, juntas adequadamente executadas, acabamento de superfície compatível, ausência de ondulações, imperfeições, fissuras relevantes, quebras, recalques ou demais avarias.

Nas regiões de rampa, acessos de veículos, travessias ou transições de nível, deverá ser realizada a compatibilização adequada entre calçada, meio-fio, sarjeta e estacionamento. A inclinação máxima das rampas deverá observar o limite de 8,33%, quando aplicável, garantindo acessibilidade, segurança e continuidade do percurso.

Em toda a calçada, conforme indicação em projeto, deverá ser executado piso podotátil de alerta e direcional, em concreto assentado sobre argamassa, na quantidade de **58,91 m²**. O piso podotátil deverá ser instalado de forma centralizada quando assim indicado em projeto, respeitando as recomendações normativas de acessibilidade e garantindo a correta função de orientação e alerta ao usuário.

Os pisos podotáteis direcionais deverão ser embutidos na calçada, preferencialmente nivelados com o piso acabado, não sendo admissível o simples assentamento sobre a calçada pronta quando isso gerar ressalto, obstáculo, desnível ou condição insegura ao tráfego de pedestres. A execução deverá assegurar alinhamento, continuidade, aderência, regularidade e diferenciação tátil adequada.

De forma conjunta à execução da calçada, deverão ser posicionados os tubos de drenagem que ligarão as caixas de drenagem adaptadas. A planilha prevê **09 unidades** de caixas de drenagem de dimensões internas aproximadas de 30 cm x 60 cm x 20 cm, em concreto, com fundo em material





granular, tampa em grade metálica e saída em tubo de 100 mm, com extensão de 1,70 m.

As caixas deverão ser posicionadas lateralmente à calçada, conforme a localização indicada nas pranchas gráficas e de acordo com a necessidade de captação das águas superficiais. Deverão ser executadas em concreto de resistência compatível, adotando-se como referência concreto C25, com desnível aproximado de -5 cm em relação à calçada acabada, quando necessário à captação, desde que não gere risco aos usuários nem incompatibilidade com o projeto.

Cada caixa deverá possuir altura interna aproximada de 20 cm, paredes com espessura compatível, adotando-se referência de 15 cm, e fundo preenchido com brita nº 02 ou material granular equivalente, em camada aproximada de 5 cm. A partir da caixa deverá sair tubo de 100 mm, direcionando o fluido captado para o estacionamento e, posteriormente, para a sarjeta ou ponto de escoamento previsto.

Sobre a caixa deverá ser instalada grade metálica executada com barras de aço de 12,5 mm, soldadas, com espaçamento livre máximo de 4 cm entre barras, garantindo resistência, segurança e adequada captação da água. As grades deverão ficar firmes, estáveis, niveladas e removíveis ou acessíveis quando necessário à limpeza e manutenção.

Os tubos de drenagem deverão ser assentados com inclinação mínima de 1%, garantindo o escoamento por gravidade e evitando retorno, obstrução, acúmulo de água ou carreamento indevido de material. Antes do recebimento, a fiscalização poderá solicitar verificação funcional das caixas e tubos, inclusive teste de escoamento, para confirmar a correta condução das águas.

Não serão aceitos serviços de calçada, drenagem ou contenção que apresentem falhas de compactação, recalques, fissuras excessivas, desníveis inadequados, piso podotátil mal posicionado, caixas obstruídas, grades instáveis, tubos sem caimento, acabamento irregular ou qualquer condição que comprometa a segurança, acessibilidade, funcionalidade ou durabilidade da obra.

6.6. CANTEIROS

Após a conclusão dos serviços de calçamento, calçadas, drenagem e contenções, iniciar-se-á o reaterro das regiões de canteiros e áreas adjacentes, conforme indicação em projeto e condições verificadas em campo.

O reaterro será executado para regularização e recomposição das áreas verdes, com espessura média estimada de 10 cm. Considerando a área de 390,93 m², estima-se o volume de **39,09 m³** de reaterro, quantitativo compatível com a planilha orçamentária, que prevê reaterro manual de valas com placa vibratória nesse mesmo volume.





O solo utilizado deverá possuir características adequadas para regularização, compactação e recebimento dos tapetes de grama, devendo estar livre de entulhos, resíduos de concreto, materiais orgânicos em excesso, raízes, pedras de grande dimensão, lixo ou qualquer material que prejudique o acabamento e o desenvolvimento da vegetação.

Conforme diretriz executiva da obra, o solo será fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo a contratada solicitar o fornecimento com agendamento mínimo de 03 dias. O material recebido deverá ser previamente inspecionado pela contratada, que deverá comunicar formalmente à fiscalização caso identifique inadequação, contaminação, excesso de umidade ou qualquer condição que comprometa a execução e a garantia dos serviços.

Após o reaterro e a regularização da base, será realizado o plantio de grama esmeralda, São Carlos ou Curitibana, em placas, na área de **390,93 m²**, conforme quantitativo previsto na planilha.

Os tapetes de grama deverão ser locados de forma regular, contínua e bem ajustada entre si, sem falhas, sobreposição indevida, depressões, abaulamentos ou desníveis incompatíveis. A base deverá estar regularizada, levemente compactada e com caimento mínimo de 1% em direção à drenagem prevista, garantindo o escoamento adequado das águas superficiais.

Não será admitida a permanência de áreas com acúmulo de águas pluviais, poças ou pontos de retenção nos canteiros e áreas adjacentes. Caso sejam identificadas depressões ou falhas de nivelamento após o plantio, a contratada deverá realizar as correções necessárias, recompondo o solo e os tapetes de grama até atingir acabamento uniforme e funcional.

A contratada deverá realizar os cuidados iniciais necessários ao pegamento da grama, incluindo irrigação inicial, recomposição de falhas, ajustes de nivelamento e limpeza das áreas verdes antes do recebimento dos serviços pela fiscalização.

6.7. SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços de pavimentação, calçadas, drenagem, contenções e canteiros, serão executados os serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical e limpeza final da obra, conforme indicação em projeto e planilha orçamentária.

Inicialmente, será realizada a repintura da faixa de pedestre ou faixa zebra especificada em projeto, com utilização de tinta epóxi, espessura de faixa de 30 cm, aplicação manual, na área de **22,11 m²**. A superfície deverá estar limpa, seca, regular e livre de poeira, óleo, umidade excessiva ou qualquer material que prejudique a aderência da pintura.





Também será executada a pintura do símbolo de vaga para cadeirante, na cor azul, com área aproximada de 2,24 m², bem como a pintura do piso podotátil, com área de 58,91 m², totalizando **61,77 m²** de pintura de piso. A planilha orçamentária classifica esse serviço como pintura de piso com tinta epóxi, aplicação mecânica, em duas demãos, devendo a execução observar o acabamento, aderência e uniformidade compatíveis com o uso previsto.

As pinturas diversas de demarcação, incluindo faixas amarelas com largura de 10 cm, serão executadas com tinta acrílica, aplicação manual, na extensão de **177,78 m**, conforme planilha. As faixas deverão apresentar alinhamento regular, largura uniforme, boa cobertura e acabamento compatível com sinalização viária e de estacionamento.

A sinalização vertical compreenderá a instalação de **07 suportes metálicos galvanizados** para placas de sinalização em solo, com altura de 2,50 m e diâmetro de 2", conforme item orçamentário correspondente. Também será realizada a instalação das placas de sinalização em chapa de aço sobre os respectivos suportes metálicos, conforme projeto, com quantitativo previsto de **2,50 m²** em planilha.

Placas:

Placa:	Quantidade:	Dimensões (cm):	Imagem:	Área total:
Parada de ônibus	01	50x70		0,35m ²
Área escolar A-33a	02	50x50		0,50m ²
Velocidade	02	Ø 50		0,4m ²
Passagem sinalizada de escolares A-33b	04	50x50		1m ²
Sinalização complementar	02	25x50		0,25m ²
TOTAL:				2,50m²





*Placas de área escolar e limite de velocidade em mesmo montante assim como Sinalização complementar com Passagem sinalizada de escolares.

Conforme observação executiva, poderá haver reaproveitamento de placas e/ou suportes existentes, razão pela qual o valor do insumo principal poderá constar zerado na composição. Entretanto, o reaproveitamento somente deverá ocorrer se os elementos apresentarem condições adequadas de uso, estabilidade, legibilidade, integridade física, dimensões compatíveis e aprovação da fiscalização. Caso algum elemento reaproveitado esteja danificado, oxidado, ilegível, instável ou incompatível com o projeto, deverá ser comunicada a fiscalização para deliberação.

Finalizados todos os serviços, será executada a limpeza final da obra, abrangendo a área de estacionamento, calçadas e grama. A área total considerada é de **1.081,21 m²**, resultante da soma de 390,85 m² de estacionamento, 299,43 m² de calçadas e 390,93 m² de grama.

A limpeza final deverá remover entulhos, restos de concreto, areia, pó de pedra, resíduos de blocos, sobras de pintura, embalagens, materiais soltos, vegetação removida e quaisquer elementos estranhos à obra acabada. A área deverá ser entregue limpa, desobstruída, com sinalização concluída, drenagem funcional, calçadas livres para circulação, estacionamento regularizado e canteiros recompostos.

O recebimento da sinalização e da limpeza final ficará condicionado à verificação da fiscalização quanto à conformidade com o projeto, acabamento, alinhamento das pinturas, estabilidade das placas, reaproveitamento adequado dos materiais e ausência de resíduos ou pendências aparentes.

7. MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis com as especificações da planilha e adequados à finalidade prevista. Os blocos intertravados deverão apresentar resistência, dimensões e acabamento compatíveis com o tráfego previsto. O concreto das calçadas, guias, sarjetas e caixas deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas, sem segregação, falhas ou desagregações.

Os solos utilizados em reaterro deverão possuir características adequadas de compactação, não sendo admitido o uso de material orgânico, saturado, contaminado ou com presença de resíduos. A compactação deverá ser executada em camadas, com equipamentos adequados e umidade compatível.

A fiscalização poderá solicitar refazimento de trechos que apresentem recalques, fissuras, desníveis, falhas de acabamento, baixa compactação, ausência de caimento, obstrução de drenagem ou qualquer condição incompatível com o objeto contratado.





8. ACESSIBILIDADE E DRENAGEM

A obra deverá assegurar condições adequadas de circulação, especialmente nas áreas de calçadas, rampas, travessias, acessos de veículos e pontos de conexão com o estacionamento e demais áreas adjacentes. Os rebaixamentos deverão ser devidamente compatibilizados com o meio-fio, a sarjeta e o pavimento, evitando degraus, ressaltos, descontinuidades ou obstáculos que prejudiquem a circulação segura dos pedestres.

Nas regiões de rampas e acessos, os níveis deverão ser conferidos em campo antes da execução, garantindo transições suaves e inclinações compatíveis com a acessibilidade e com o uso previsto. As superfícies acabadas deverão apresentar regularidade, estabilidade, acabamento adequado e ausência de deformações, buracos, ondulações ou desníveis indevidos.

O piso podotátil deverá ser instalado de forma funcional, contínua, nivelada e integrada ao passeio, respeitando sua finalidade de orientação e alerta aos usuários. A execução deverá observar o posicionamento indicado em projeto, garantindo alinhamento, aderência, contraste tátil, continuidade do percurso acessível e ausência de ressaltos que possam comprometer a segurança da circulação.

A drenagem superficial deverá ser tratada como elemento essencial da obra. Todos os caimentos deverão ser conferidos em campo antes da execução dos pavimentos definitivos, especialmente nas regiões de calçadas, rampas, estacionamento, sarjetas, caixas de drenagem e canteiros. Não serão aceitos pontos de empoçamento, retenção de águas pluviais ou retorno de fluxo em sarjetas, vagas de estacionamento, calçadas, acessos ou áreas verdes.

As caixas de drenagem deverão permanecer limpas, funcionais e corretamente conectadas aos tubos de saída, garantindo a captação e condução adequada das águas superficiais. Os dispositivos de drenagem deverão ser entregues desobstruídos, com grades firmes e niveladas, tubos com caimento adequado e sem interferências que prejudiquem o escoamento.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação da fiscalização quanto à acessibilidade, regularidade das superfícies, compatibilização dos níveis, funcionalidade dos pisos podotáteis e eficiência da drenagem superficial. Eventuais trechos que apresentem desníveis inadequados, empoçamentos, falhas de acabamento, obstruções ou condições inseguras deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.





9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A medição dos serviços deverá observar os quantitativos efetivamente executados, conforme unidades previstas na planilha orçamentária, respeitando os serviços aprovados pela fiscalização.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à conformidade com o projeto, planilha, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização. A obra somente deverá ser aceita quando estiver limpa, funcional, acessível, devidamente sinalizada e sem vícios aparentes.

Não serão aceitos serviços com acabamento irregular, falhas de nivelamento, drenagem ineficiente, pintura deficiente, concreto fissurado ou desagregado, peças soltas, recalques, deformações, ausência de compactação ou desconformidade com as especificações.

Eventuais correções necessárias deverão ser executadas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, sempre que decorrentes de falha executiva, emprego inadequado de material ou descumprimento das condições técnicas estabelecidas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá priorizar a qualidade técnica, a durabilidade dos serviços, a segurança dos usuários, a acessibilidade, o correto escoamento das águas pluviais e o adequado acabamento urbano.

A contratada será responsável pela fiel execução dos serviços, pela conferência dos projetos e quantitativos em campo, pela guarda e organização do canteiro, pela segurança da obra, pelo controle de qualidade dos materiais e pela correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

Em caso de divergência entre projeto, planilha, memorial ou condições verificadas em campo, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço, cabendo à Administração deliberar quanto à solução técnica adequada.

Nova União – RO, 19 de maio de 2026

Luan Andreani Zanatta
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial	DESCRIPTIVO	19/05/2026

ID:	354075	Processo	Documento
CRC:	CDD24E3F		
Processo:	2-598/2026		
Usuário:	LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação:	19/05/2026 11:46:43	Finalização:	19/05/2026 11:54:21

MD5:	525A6FA9891A556A35DC0C6AFAE896B3
SHA256:	9EA5C93FD9CD28C4D8507B9735C26113438A5D9E0D4D8DAE296D229AF354867D

Súmula/Objeto:
MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:46:43
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:46:43
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:54:30
--	-----------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354075 e o CRC CDD24E3F.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: RUA INDEPENDÊNCIA

OBJETO: PROJETO ESTACIONAMENTO



IMAGEM 01



IMAGEM 02





IMAGEM 03



IMAGEM 04





IMAGEM 05



IMAGEM 06





IMAGEM 07



IMAGEM 08



IMAGEM 09



IMAGEM 10





IMAGEM 11



IMAGEM 12



IMAGEM 13



IMAGEM 14





IMAGEM 15



IMAGEM 16

Nova União – RO, 18 de maio de 2026

Eng. Civil

Prefeitura Municipal de Nova União – RO





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorial	FOTOGRAFICO	19/05/2026

ID:	354088	Processo	Documento
CRC:	B8B97C88		
Processo:	2-598/2026		
Usuário:	LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação:	19/05/2026 11:50:52	Finalização:	19/05/2026 11:55:40

MD5:	1B85157660378E24DBA5EFEB711B7E05
SHA256:	6DDA56F6E2749CCC19C4D87D3F43326BABAB7EBE7B15CD0E34C404787CB0E119

Súmula/Objeto:
MEMORIAL FOTOGRAFICO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:50:52
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no municipio de Nova Uniao	19/05/2026 11:50:52
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:55:47
---	-------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354088 e o CRC B8B97C88.



Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rondônia
SICRO3 - 01/2026 - Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	PRELIMINARES - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	1	18.935,60	7,72 %
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	1	30.823,32	12,57 %
3	MEIO-FIO E SARJETA	1	24.870,71	10,14 %
4	ESTACIONAMENTO	1	80.165,19	32,70 %
5	CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES	1	67.088,45	27,36 %
6	CANTEIROS	1	11.614,03	4,74 %
7	SINALIZAÇÃO E LIMPEZAS	1	11.680,12	4,76 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

203.146,20
42.031,22
245.177,42

Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia





Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 -
Rondônia
SICRO3 - 01/2026 -
Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PRELIMINARES - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		1		18.935,60	18.935,60	7,72 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	498,28	601,42	2.706,39	1,10 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6	1.017,30	1.227,88	7.367,28	3,00 %
1.3	104798	SINAPI	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7	17,28	20,85	145,95	0,06 %
1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,81	245,40	296,19	3.498,00	1,43 %
1.5	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	237,15	15,47	18,67	4.427,59	1,81 %
1.6	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	888,08	0,74	0,89	790,39	0,32 %
2			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		1		30.823,32	30.823,32	12,57 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	150,17	181,25	14.500,00	5,91 %
2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	6.761,94	8.161,66	16.323,32	6,66 %
3			MEIO-FIO E SARJETA		1		24.870,71	24.870,71	10,14 %
3.1	105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	105,58	4,13	4,98	525,78	0,21 %
3.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	47,8	91,44	110,36	5.275,20	2,15 %
3.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	186,83	84,57	102,07	19.069,73	7,78 %
4			ESTACIONAMENTO		1		80.165,19	80.165,19	32,70 %
4.1	101137	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	83,46	15,54	18,75	1.564,87	0,64 %
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	417,3	3,03	3,65	1.523,14	0,62 %
4.3	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	196,3	49,05	59,20	11.620,96	4,74 %
4.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	23,45	32,20	38,86	911,26	0,37 %
4.5	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	m²	390,85	136,82	165,14	64.544,96	26,33 %
5			CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES		1		67.088,45	67.088,45	27,36 %
5.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	299,43	3,03	3,65	1.092,91	0,45 %
5.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	29,43	32,20	38,86	1.143,64	0,47 %
5.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	299,43	128,29	154,84	46.363,74	18,91 %
5.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	58,91	211,25	254,97	15.020,28	6,13 %
5.5	CPU-CAL/PMNU 26	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM 30X60X20CM (BXLXH-INTERNO) EM CONCRETO ADAPTADA COM FUNDO EM MATERIAL GRANULAR E TAMPA EM GRADE METÁLICA COM SAÍDA EM TUBO DE 100MM DE 1,7M	UN	9	319,24	385,32	3.467,88	1,41 %
6			CANTEIROS		1		11.614,03	11.614,03	4,74 %
6.1	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	39,09	26,67	32,19	1.258,30	0,51 %
6.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	390,93	21,95	26,49	10.355,73	4,22 %

7			SINALIZAÇÃO E LIMPEZAS		1		11.680,12	11.680,12	4,76 %
7.1	102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m²	22,11	50,67	61,15	1.352,02	0,55 %
7.2	102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	m²	61,77	68,62	82,82	5.115,79	2,09 %
7.3	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	177,78	5,18	6,25	1.111,12	0,45 %
7.4	103690	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	UN	7	41,56	50,16	351,12	0,14 %
7.5	103699	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF 03/2022	m²	2,5	633,65	764,81	1.912,02	0,78 %
7.6	PREF.08	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1081,21	1,41	1,70	1.838,05	0,75 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

203.146,20
42.031,22
245.177,42



Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia





Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rondônia
SICRO3 - 01/2026 - Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			PRELIMINARES - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					18.935,60
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	498,28	498,28
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,77	12,88
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	30,47	11,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,74	29,91
Insumo	00005069	SINAPI	PERGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,47	0,24
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	34,48	0,38
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,59	11,51
				MO sem LS =>	35,31	LS =>	0,00	35,31
				Valor do BDI =>	103,14			601,42
						Quant. =>	4,50	2.706,39
							Preço Total =>	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	1.017,30	1.017,30
Composição Auxiliar	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	0,0662000	58,51	3,87
Composição Auxiliar	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	160,81	10,64
Composição Auxiliar	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	0,1530000	1.235,89	189,09
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	0,1325000	11,87	1,57
Composição Auxiliar	98446	SINAPI	PARDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,6255000	181,08	113,26
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0404000	105,77	4,27
Composição Auxiliar	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	0,0662000	674,25	44,63
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,6755000	3,72	2,51
Composição Auxiliar	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,1722000	14,46	2,49
Composição Auxiliar	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Condutes Aparentes	UN	0,1325000	20,29	2,68
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,5136000	131,54	67,55
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	0,0106000	32,20	0,34
Composição Auxiliar	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	Alvenarias Diversas	m³	0,0417000	1.297,44	54,10
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,7192000	54,44	93,59
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	0,1722000	4,42	0,76
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,7192000	25,22	43,35
Composição Auxiliar	98442	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5911000	178,54	105,53
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,8023000	148,71	119,31
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,0662000	10,31	0,68
Composição Auxiliar	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,1325000	10,87	1,44
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	0,0093000	27,37	0,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	Pintura Interna	m²	5,0649000	14,49	73,39		
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	1,5110000	53,35	80,61		
Insumo	00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0662000	21,10	1,39		
					MO sem LS =>	211,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	211,02
					Valor do BDI =>	210,58			Valor com BDI =>	1.227,88
							Quant. =>	6,00	Preço Total =>	7.367,28

1.3	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104798	SINAPI	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	17,28	17,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4623000	26,74	12,36		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1541000	31,95	4,92		
					MO sem LS =>	12,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,77
					Valor do BDI =>	3,57			Valor com BDI =>	20,85
							Quant. =>	7,00	Preço Total =>	145,95

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	245,40	245,40		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2462000	31,14	38,80		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,7265000	26,74	206,60		
					MO sem LS =>	176,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	176,89
					Valor do BDI =>	50,79			Valor com BDI =>	296,19
							Quant. =>	11,81	Preço Total =>	3.498,00

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	15,47	15,47		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0772000	26,74	2,06		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1759000	31,14	5,47		
Composição Auxiliar	90964	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0878000	35,44	3,11		
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0878000	27,62	2,42		
Composição Auxiliar	90965	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0672000	8,90	0,59		
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0672000	27,17	1,82		
					MO sem LS =>	8,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,73
					Valor do BDI =>	3,20			Valor com BDI =>	18,67
					Quant. =>	237,15	Preço Total =>	4.427,59		

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,74	0,74		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	27,21	0,12		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	223,16	0,37		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029000	86,86	0,25		
					MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
					Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,89
							Quant. =>	888,08	Preço Total =>	790,39

2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							30.823,32	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	150,17	150,17	
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,09	2,09	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,76	3,76	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,97	0,97	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	141,80	141,80	
				MO sem LS =>	143,89	LS =>	0,00	143,89	
				Valor do BDI =>	31,08		Valor com BDI =>	181,25	
						Quant. =>	80,00	Preço Total =>	14.500,00

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	6.761,94	6.761,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	12,70	12,70	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	0,87	0,87	
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	21,98	21,98	
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	5.635,71	5.635,71	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	250,14	250,14	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	617,70	617,70	
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	222,84	222,84	
				MO sem LS =>	5.635,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.635,71
				Valor do BDI =>	1.399,72			Valor com BDI =>	8.161,66
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	16.323,32

3			MEIO-FIO E SARJETA						24.870,71
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	4,13	4,13	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0114231	77,84	0,88	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0124932	26,74	0,33	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	358,02	0,38	
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	173,99	0,43	
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0099738	69,45	0,69	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	295,11	0,08	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0121908	110,21	1,34	
				MO sem LS =>	1,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,24
				Valor do BDI =>	0,85			Valor com BDI =>	4,98
				Quant. =>			105,58	Preço Total =>	525,78

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	91,44	91,44	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2832000	31,14	8,81	
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1383000	5,22	0,72	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	28,70	4,76	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5664000	26,74	15,14	
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0277000	20,86	0,57	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0033000	863,91	2,85	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0673000	837,00	56,33	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0149000	152,00	2,26	
				MO sem LS =>	21,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,47
				Valor do BDI =>	18,92			Valor com BDI =>	110,36
				Quant. =>			47,80	Preço Total =>	5.275,20

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	84,57	84,57	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4530000	26,74	12,11	
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0911000	5,22	0,47	
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0182000	20,86	0,37	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0033000	863,91	2,85	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1093000	28,70	3,13	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2265000	31,14	7,05	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0149000	152,00	2,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0673000	837,00	56,33	
				MO sem LS =>	16,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,78
				Valor do BDI =>	17,50			Valor com BDI =>	102,07
						Quant. =>	186,83	Preço Total =>	19.069,73

4	ESTACIONAMENTO							80.165,19	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101137	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	Escavação Horizontal	m²	1,0000000	15,54	15,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0078000	26,74	0,20	
Composição Auxiliar	5857	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0049000	249,53	1,22	
Composição Auxiliar	5855	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0029000	770,90	2,23	
Composição Auxiliar	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	0,2500000	3,13	0,78	
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,2500000	8,89	11,11	
				MO sem LS =>	2,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,02
				Valor do BDI =>	3,21			Valor com BDI =>	18,75
						Quant. =>	83,46	Preço Total =>	1.564,87

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,03	3,03		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	110,21	0,91		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	77,84	0,58		
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	69,45	0,42		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	358,02	0,38		
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	173,99	0,43		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	26,74	0,23		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	295,11	0,08		
					MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,84
					Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI =>	3,65
					Quant. =>	417,30	Preço Total =>	1.523,14		

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	49,05	49,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4078000	26,74	10,90	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2039000	31,14	6,34	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0016000	863,91	1,38	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0867000	28,70	2,48	
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0144000	20,86	0,30	
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0722000	5,22	0,37	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	152,00	1,00	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0314000	837,00	26,28	
				MO sem LS =>	14,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,64
				Valor do BDI =>	10,15			Valor com BDI =>	59,20
						Quant. =>	196,30	Preço Total =>	11.620,96

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	32,20	32,20
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	46,92	9,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	77,84	0,04	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	26,74	21,03	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	358,02	1,93	
			MO sem LS =>	21,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,14
			Valor do BDI =>	6,66			Valor com BDI =>	38,86
					Quant. =>	23,45	Preço Total =>	911,26

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1,0000000	136,82	136,82		
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0787000	0,90	0,07		
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	12,30	0,06		
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0804000	0,45	0,03		
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	28,72	4,83		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	26,74	4,50		
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	11,49	0,04		
Insumo	00000712	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, "25 X 25" CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	116,70	117,14		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	152,00	8,63		
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	231,62	1,52		
					MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75
					Valor do BDI =>	28,32			Valor com BDI =>	165,14
						Quant. =>	390,85	Preço Total =>		64.544,96

5			CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES					67.088,45	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,03	3,03	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	110,21	0,91	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	77,84	0,58	
Composição Auxiliar	93244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	69,45	0,42	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	358,02	0,38	
Composição Auxiliar	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	173,99	0,43	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	26,74	0,23	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	295,11	0,08	
				MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,84
				Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI =>	3,65
					Quant. =>	716,73	Preço Total =>		2.616,06

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	32,20	32,20	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	46,92	9,20	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	77,84	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	26,74	21,03	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	358,02	1,93	
				MO sem LS =>	21,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,14

Valor do BDI => 6,66 Quant. => 52,88 Valor com BDI => 38,86 Preço Total => 2.054,91

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	128,29	128,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1882000	31,14	5,86
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0985000	758,95	74,75
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1301000	30,47	3,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3183000	26,74	8,51
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	18,13	0,43
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	30,88	33,39
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2000000	2,48	0,49
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0017000	8,87	0,01
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2500000	3,59	0,89
				MO sem LS =>	21,41	LS =>	0,00	21,41
				Valor do BDI =>	26,55		MO com LS =>	154,84
						Quant. =>	299,43	46.363,74
							Preço Total =>	

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Acessibilidade	m²	1,0000000	211,25	211,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2790000	26,74	34,20
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6390000	31,14	19,89
Insumo	00036178	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E = 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	Material	UN	6,4375000	21,46	138,14
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2400000	6,40	1,53
Insumo	00034353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8,6200000	2,03	17,49
				MO sem LS =>	39,43	LS =>	0,00	39,43
				Valor do BDI =>	43,72		MO com LS =>	254,97
						Quant. =>	58,91	15.020,28
							Preço Total =>	

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU- CAL/PMNU26	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM 30X60X20CM (BXLXH -INTERNO) EM CONCRETO ADAPTADA COM FUNDO EM MATERIAL GRANULAR E TAMPA EM GRADE METÁLICA COM SAÍDA EM TUBO DE 100MM DE 1,7M	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	319,24	319,24
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	7,8000000	9,63	75,11
Composição Auxiliar	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0435000	775,96	33,75
Composição Auxiliar	102717	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	Drenos	m³	0,0090000	298,26	2,68
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2500000	33,48	8,37
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0810000	105,77	8,56
Composição Auxiliar	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1,7000000	56,09	95,35
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	0,6000000	159,04	95,42
				MO sem LS =>	64,96	LS =>	0,00	64,96
				Valor do BDI =>	66,08		MO com LS =>	385,32
						Quant. =>	9,00	3.467,88
							Preço Total =>	

6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
6.1	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	26,67	26,67
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0942000	12,30	1,15
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8809000	26,74	23,55
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	77,84	0,04
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	358,02	1,93
				MO sem LS =>	16,98	LS =>	0,00	16,98
				Valor do BDI =>	5,52		MO com LS =>	32,19
						Quant. =>	39,09	1.258,30
							Preço Total =>	

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	1,0000000	21,95	21,95
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0277000	27,21	0,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1386000	26,74	3,70
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	17,50	17,50
					MO sem LS =>	3,18	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,54	MO com LS =>	3,18
							Valor com BDI =>	26,49
					Quant. =>	390,93	Preço Total =>	10.355,73

7			SINALIZAÇÃO E LIMPEZAS					11.680,12
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	50,67	50,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	26,74	4,81
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4320000	32,76	14,15
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	Material	UN	0,0120000	14,41	0,17
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	51,06	3,26
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	87,85	28,28
					MO sem LS =>	13,50	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	10,48	MO com LS =>	13,50
							Valor com BDI =>	61,15
					Quant. =>	22,11	Preço Total =>	1.352,02

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	68,62	68,62
Composição Auxiliar	102980	SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHI DIURNO. AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0862000	32,76	2,82
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0930000	32,76	3,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0390000	26,74	1,04
Composição Auxiliar	102981	SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO. AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0064000	33,75	0,21
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	14,41	0,14
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3540000	87,85	31,09
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	132,27	26,66
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0710000	51,06	3,62
					MO sem LS =>	5,05	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	14,20	MO com LS =>	5,05
							Valor com BDI =>	82,82
					Quant. =>	61,77	Preço Total =>	5.115,79

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1,0000000	5,18	5,18
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0830000	32,76	2,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0350000	26,74	0,93
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	14,41	0,57
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0430000	22,61	0,97
					MO sem LS =>	2,59	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,07	MO com LS =>	2,59
							Valor com BDI =>	6,25
					Quant. =>	177,78	Preço Total =>	1.111,12

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103690	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	Sinalização Vertical Viária	UN	1,0000000	41,56	41,56
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4-3:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0237000	742,22	17,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6413000	26,74	17,14
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2138000	31,95	6,83
Insumo	00044622	SINAPI	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 2", PARA FIXAR PLACAS DE SINALIZACAO	Material	M	3,3000000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	20,53	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	8,60	MO com LS =>	20,53
							Valor com BDI =>	50,16
					Quant. =>	7,00	Preço Total =>	351,12

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103699	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF 03/2022	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	633,65	633,65
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2527000	31,95	8,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7582000	26,74	20,27
Insumo	00044781	SINAPI	PLACA DE ADVERTENCIA DE SINALIZACAO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,25MM, PELICULA RETRORREFLETIVA PRISMATICO, TIPO I PRODUZIDA COM MICROPRISMAS NAO METALIZADOS, SEM ELEMENTOS DE FIXACAO	Material	m²	1,0000000	605,31	605,31
Insumo	00044621	SINAPI	ABRACADEIRA PARA PLACAS VIARIAS (COM PORCAS E ARRUELAS); EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO DE 40 CM - COMPLETA	Material	UN	4,0000000	0,00	0,00
					MO sem LS =>	20,94	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	131,16	MO com LS =>	20,94
							Valor com BDI =>	764,81

Quant. => 2,50 Preço Total => 1.912,02

7.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PREF.08 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	1,41	1,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0527755	26,74	1,41
				MO sem LS =>	1,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,29	MO com LS =>	1,00
						Valor com BDI =>	1,70
				Quant. =>	1.081,21	Preço Total =>	1.838,05

Tipo de Licitação	Total sem BDI	203.146,20
Abertura da Licitação	Total do BDI	42.031,22
Número do Processo Licitatório	Total Geral	245.177,42



Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO



Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rondônia
SICRO3 - 01/2026 - Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	390,85	165,14	64.544,96	26,33	26,33
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	299,43	154,84	46.363,74	18,91	45,24
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	186,83	102,07	19.069,73	7,78	53,01
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	2,0	8.161,66	16.323,32	6,66	59,67
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Acessibilidade	m²	58,91	254,97	15.020,28	6,13	65,80
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	80,0	181,25	14.500,00	5,91	71,71
94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	196,3	59,20	11.620,96	4,74	76,45
103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	390,93	26,49	10.355,73	4,22	80,68
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	1.227,88	7.367,28	3,00	83,68
94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	47,8	110,36	5.275,20	2,15	85,83
102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	61,77	82,82	5.115,79	2,09	87,92
104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	237,15	18,67	4.427,59	1,81	89,72
104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	11,81	296,19	3.498,00	1,43	91,15
CPU-CAL/PMNU26	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM 30X60X20CM (BXLXH -INTERNO) EM CONCRETO ADAPTADA COM FUNDO EM MATERIAL GRANULAR E TAMPA EM GRADE METÁLICA COM SAIDA EM TUBO DE 100MM DE 1,7M	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	9,0	385,32	3.467,88	1,41	92,57

SETOR DE ENGENHARIA



ID: 354080 e CRC: EB1988B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO

103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	4,5	601,42	2.706,39	1,10	93,67
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	716,73	3,65	2.616,06	1,07	94,74
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	52,88	38,86	2.054,91	0,84	95,57
103699	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	Sinalização Vertical Viária	m²	2,5	764,81	1.912,02	0,78	96,35
PREF.08	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1.081,21	1,70	1.838,05	0,75	97,10
101137	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	Escavação Horizontal	m³	83,46	18,75	1.564,87	0,64	97,74
102508	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	22,11	61,15	1.352,02	0,55	98,29
104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	39,09	32,19	1.258,30	0,51	98,81
102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	177,78	6,25	1.111,12	0,45	99,26
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	888,08	0,89	790,39	0,32	99,58
105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	105,58	4,98	525,78	0,21	99,80
103690	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2"	Sinalização Vertical Viária	UN	7,0	50,16	351,12	0,14	99,94
104798	SINAPI	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	7,0	20,85	145,95	0,06	100,00

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

203.146,20
42.031,22
245.177,42



Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia

SETOR DE ENGENHARIA



ID: 354080 e CRC: EB1988B8



Obra
ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA

Bancos
SINAPI - 03/2026 -
Rondônia
SICRO3 - 01/2026 -
Rondônia

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PRELIMINARES - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	100,00% 18.935,60	100,00% 18.935,60	
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	100,00% 30.823,32	45,27% 13.953,72	54,73% 16.869,60
3	MEIO-FIO E SARJETA	100,00% 24.870,71	100,00% 24.870,71	
4	ESTACIONAMENTO	100,00% 80.165,19	55,00% 44.090,85	45,00% 36.074,34
5	CALÇADAS, DRENAGEM E CONTENÇÕES	100,00% 67.088,45	15,00% 10.063,27	85,00% 57.025,18
6	CANTEIROS	100,00% 11.614,03		100,00% 11.614,03
7	SINALIZAÇÃO E LIMPEZAS	100,00% 11.680,12		100,00% 11.680,12
Porcentagem			45,65%	54,35%
Custo			111.914,14	133.263,27
Porcentagem Acumulado			45,65%	100,0%
Custo Acumulado			111.914,14	245.177,42

Luan Andreani Zanatta
Setor de Engenharia





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	DE PROJETO	19/05/2026

ID:	354080	Processo	Documento
CRC:	EB1988B8		
Processo:	2-598/2026		
Usuário:	LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação:	19/05/2026 11:48:19	Finalização:	19/05/2026 11:54:53

MD5:	A9B5311F0781E1E9AE3DCCFA912A295D
SHA256:	7C6E801FE7EB05BD3C537EE8263417A2C588EE37B4E78396EAB8E5C714B60BF3

Súmula/Objeto:

ORÇAMENTO SEM A DESONERAÇÃO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:48:19
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

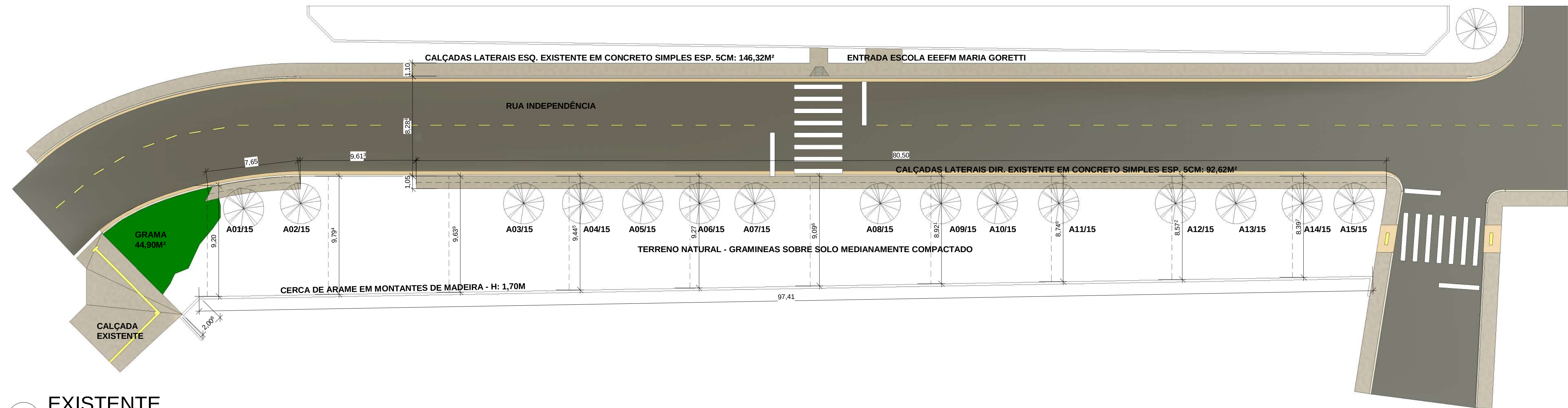
Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:48:19
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

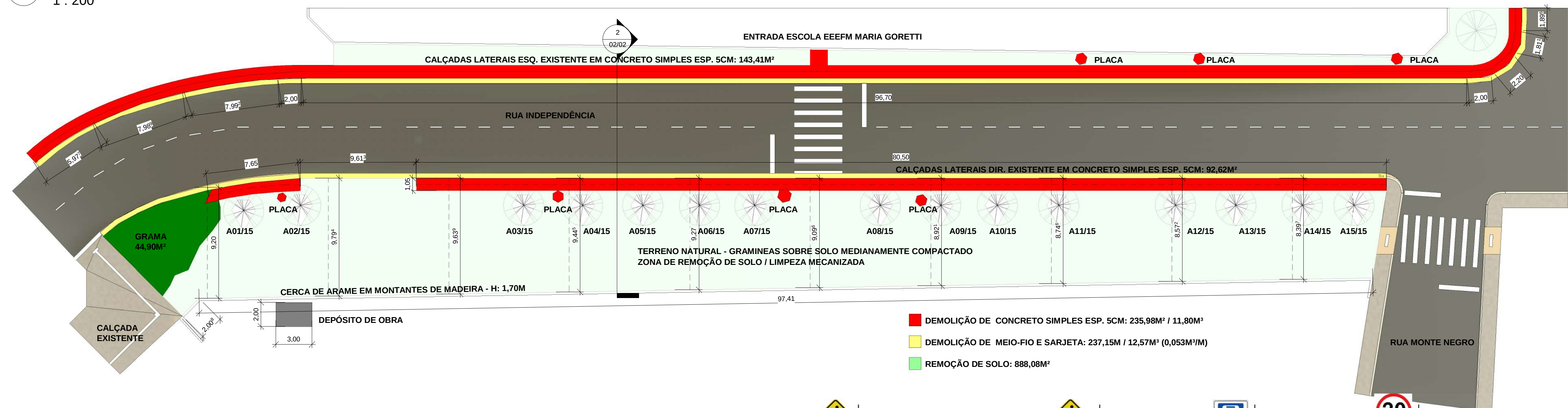
 LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:55:01
--	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

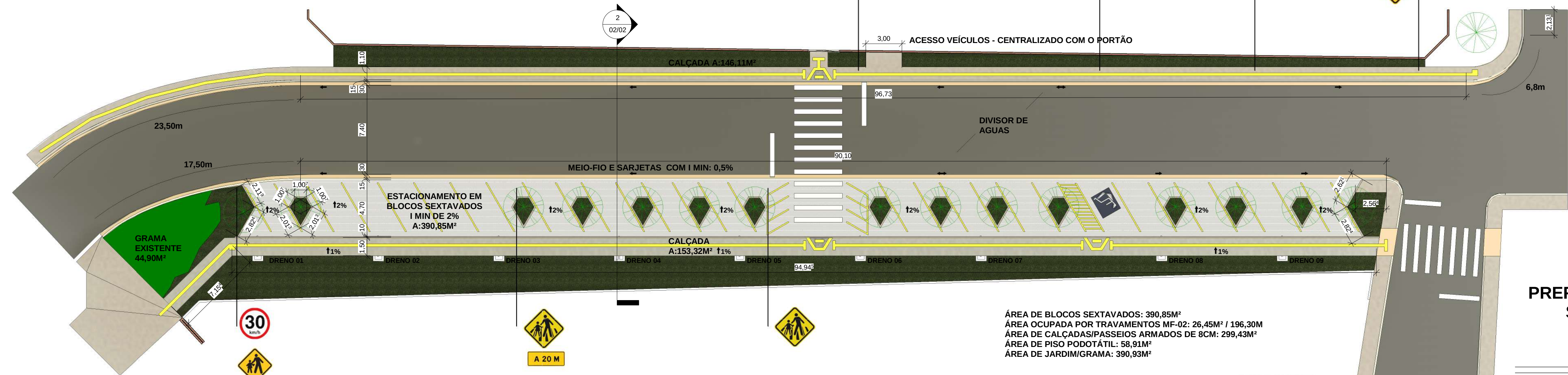
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354080 e o CRC EB1988B8.



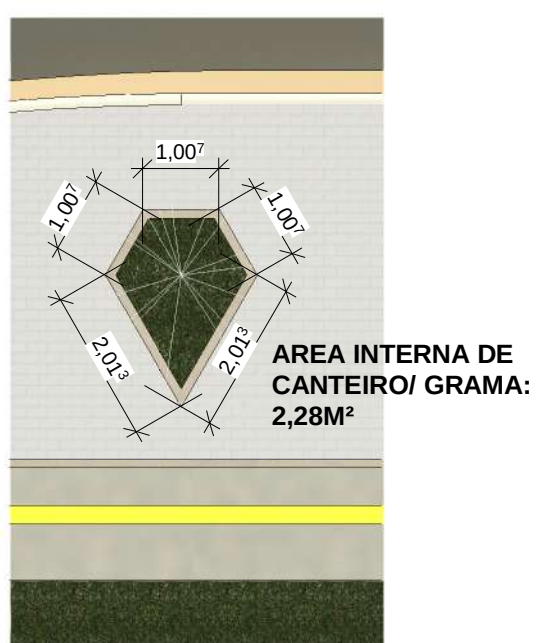
1 EXISTENTE
1 : 200



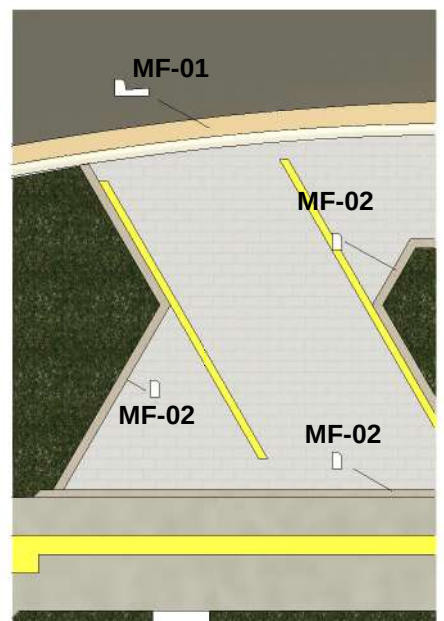
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
1 : 200



3 PLANTA BAIXA
1 : 200



4 DETALHES DE CANTEIROS
1 : 100



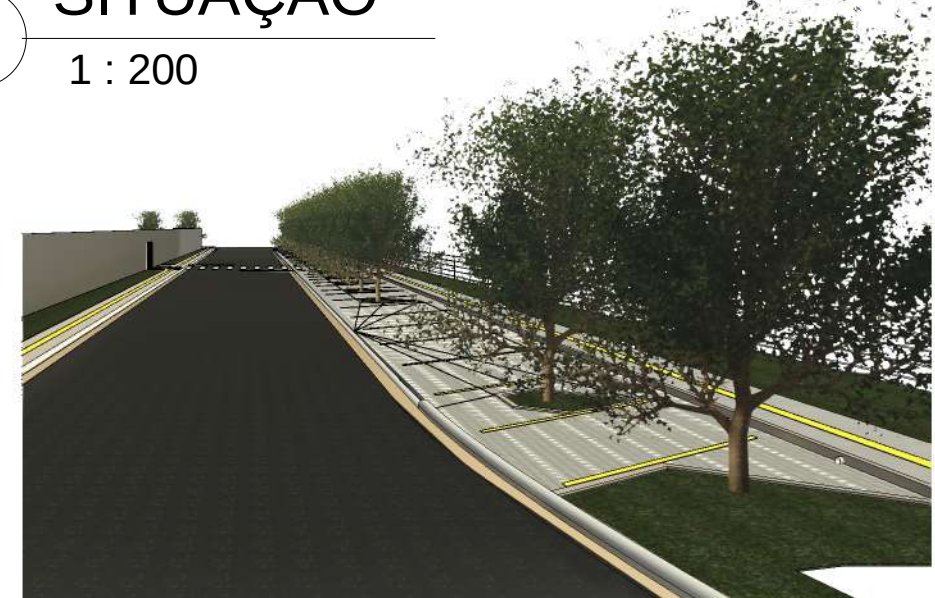
- MF-01 - MEIO-FIO E SARJETA 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. RETO: 186,83M CURVO: 47,80M

- MF-02 GUIA DE CONCRETO, 13 CM BASE E 22 CM ALTURA RETO: 196,30M

5 IDENTIFICAÇÃO DE MEIO-FIO
1 : 100



7 SITUAÇÃO
1 : 200



6 PERSPECTIVA



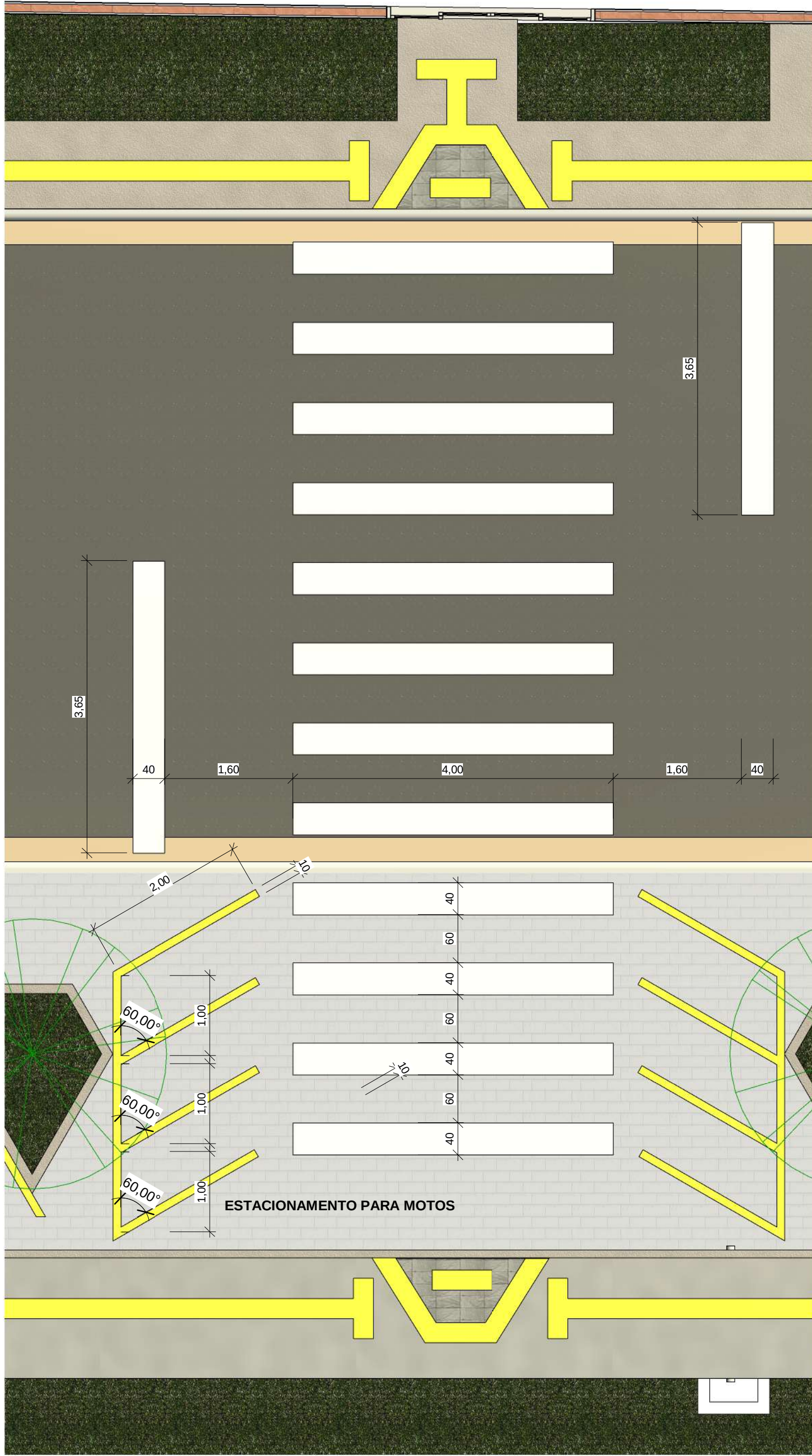
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO:	ESTACIONAMENTO E CALÇADA	FOLHA:	01/02
LOCAL:	RUA INDEPENDÊNCIA - NOVA UNIÃO - RO	REV.:	Como
ASSUNTO:	PROJETO GRÁFICO	indicação	
AUTOR DO PROJETO:	LUAN ANDREANI ZANATTA	DESENHO:	19/05/2026
		Autor	

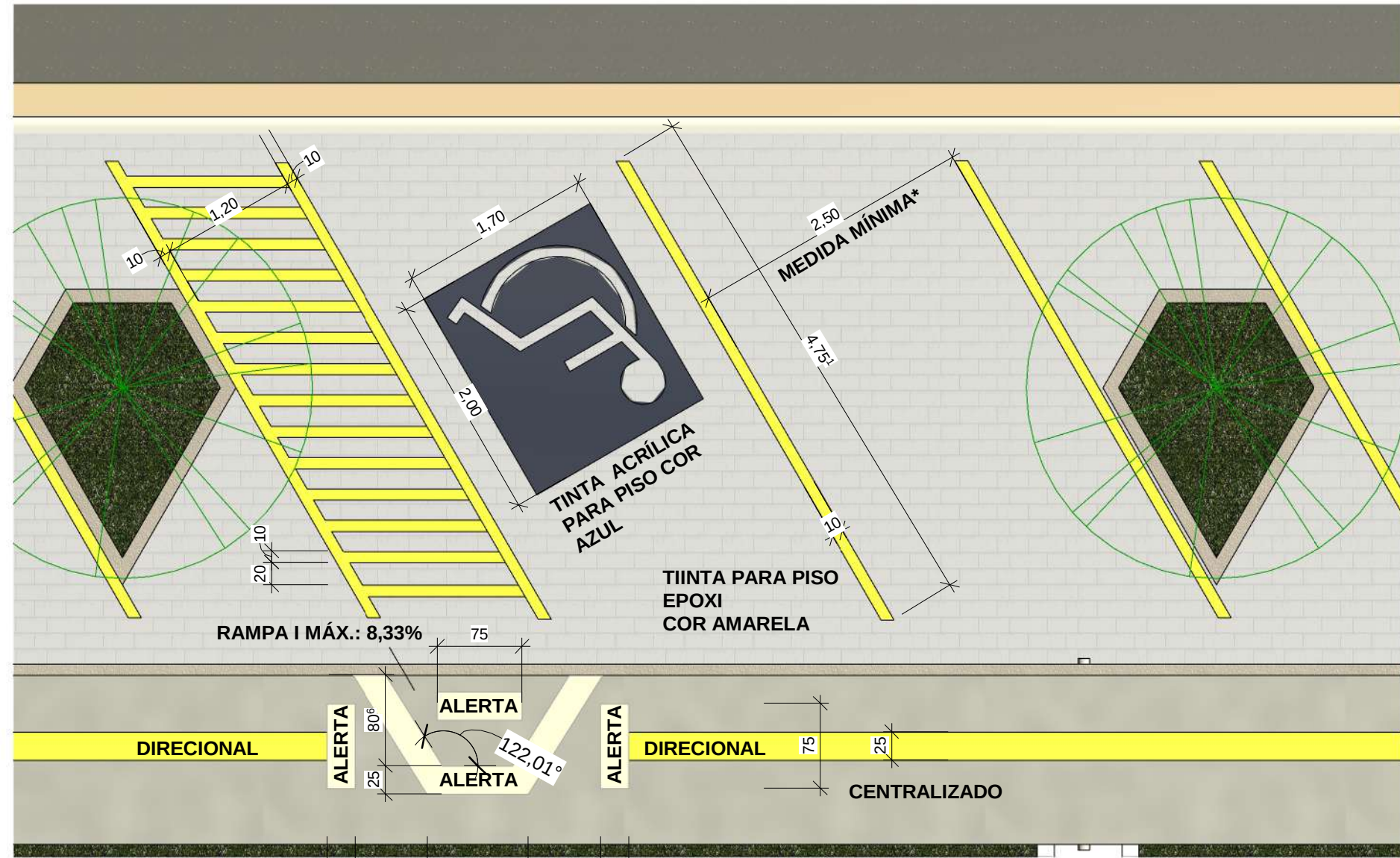


ID: 354072 e CRC: F0B4E7AB





ÁREA DE FAIXA DE PEDESTRE - PINTURA BRANCA: 22,11m²



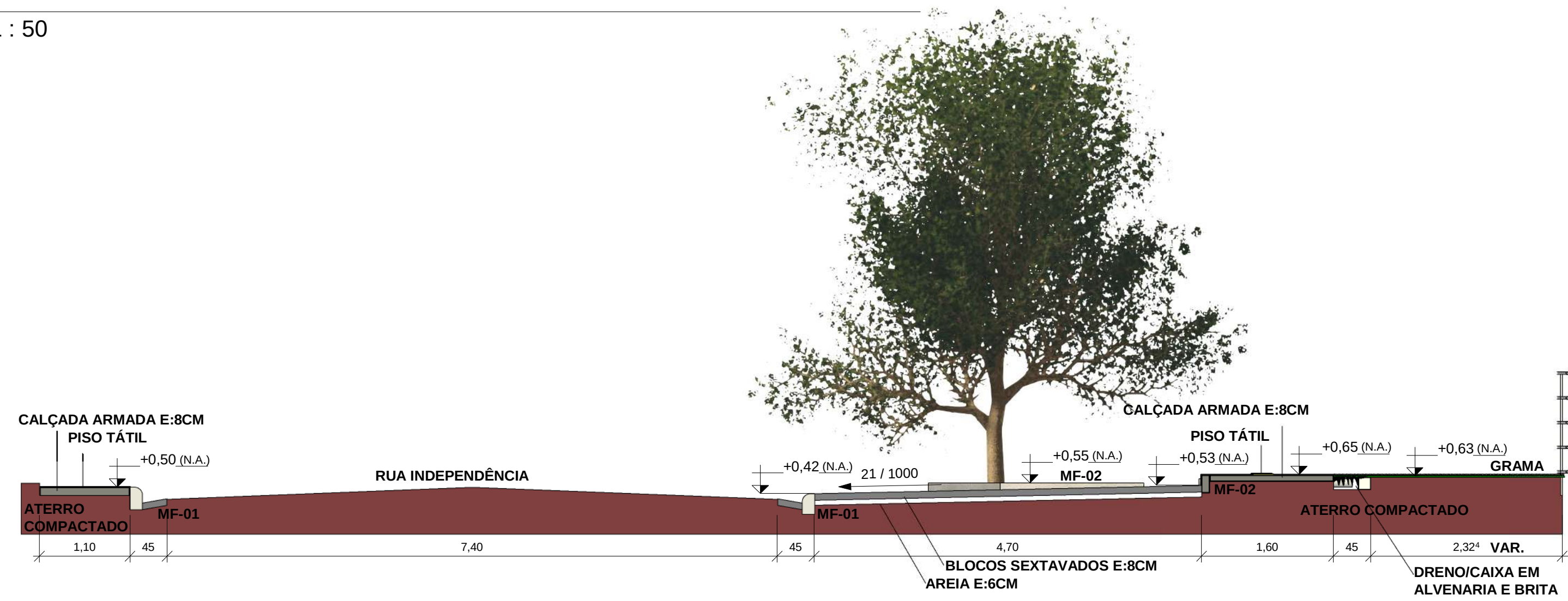
* USAR A MEDIDA MÁXIMA POSSÍVEL NAS DEMARCAÇÕES DE VAGAS DESDE QUE ATINJA O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO PROJETO

1 DETALHES DE PINTURAS E PISO TÁTIL

1 : 50

3 DETALHES DE PINTURAS ESTACIONAMENTO E FAIXA

1 : 50



2 SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO

1 : 50



ID: 354072 e CRC: F0B4E7AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETO:	ESTACIONAMENTO E CALÇADA	FOLHA:	02/02
LOCAL:	RUA INDEPENDÊNCIA - NOVA UNIÃO - RO	REV.:	1 : 50
ASSUNTO:	PROJETO GRÁFICO	DATA:	19/05/2026
AUTOR DO PROJETO:	LUAN ANDREANI ZANATTA	DESENHO:	Autor





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	ARQUITETÔNICO	19/05/2026
ID: 354072		Processo
CRC: F0B4E7AB		Documento
Processo: 2-598/2026		
Usuário: LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação: 19/05/2026 11:45:51	Finalização: 19/05/2026 11:54:00	

MD5: **AD98E1D90DC7C2266CF4BA84F247295E**

SHA256: **0443FCA21E1760A2916C4B83AC8DC54234F0EAA27FA94A1F46247ADB86F8AF90**

Súmula/Objeto:

PROJETO ARQUITETÔNICO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:45:51
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:45:51
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:54:11
---	-------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354072 e o CRC F0B4E7AB.

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO		
Nº do Contrato de Repasse	RECURSOS PRÓPRIOS		
Nome da Obra	ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA RUA INDEPENDÊNCIA		
Município da Obra	NOVA UNIÃO RO		
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias		▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015		▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			2,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,01
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,40
(R) - Risco	0,56
(DF) - Despesas Financeiras	1,11
(L) - Lucro	7,30
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	20,70

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,80	4,01	4,67
0,32	0,40	0,74
0,50	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,30	8,69
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	20,70

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
19,60	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de NOVA UNIÃO RO, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO .

Observações:

SEM OBSERVAÇÕES

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	8500482933
	Nº ART ou RRT do orçamento
	19/05/2026
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
ENGENHEIRO CIVIL
Cargo e Nome





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	COMPOSIÇÃO DO BDI	19/05/2026

ID:	354083	Processo	Documento
CRC:	C604CA8E		
Processo:	2-598/2026		
Usuário:	LUAN ANDREANI ZANATTA		
Criação:	19/05/2026 11:48:59	Finalização:	19/05/2026 11:55:08

MD5:	694267962D0815600658FBD6EC48F435
SHA256:	825A32751CD0557618140813833DCE703F23DF4D48B9AA1235448FA5106AC7F6

Súmula/Objeto:

COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM A DESONERAÇÃO

INTERESSADOS

CONVÊNIO	Nova União	RO	19/05/2026 11:48:59
----------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Obra de Calçada e Estacionamento no município de Nova Uniao	19/05/2026 11:48:59
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LUAN ANDREANI ZANATTA	ENGENHEIRO	19/05/2026 11:55:19
--	-----------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 354083 e o CRC C604CA8E.